

05998/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy-ES, 04 de março de 2024.

Requerimento _____/2024 SEMUCTEL



PROTOCOLO - PMPK Nº 005998/2024
 SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 1013
 SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE BANDA
 REGIONAL CANTOR ADRIANO RHOD

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Sr. Filipe Martins Viana

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, Jorgian de Lima Gomes, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy, vêm por meio deste, solicitar a Contratação de BANDA NACIONAL para execução de show na 32ª EXPOJAQUEIRA no dia 23 de março de 2024, dentro da Programação da Festa de Jaqueira, Interior de Presidente Kennedy, conforme Dotação e descrição abaixo:

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO – 172000000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.
FICHA 378.

Item	Descrição	Horário	Unid.
01	Show com o CANTOR ADRIANO RHOD	22:00h	Show (prestação geral do pacote de serviços)

N. Termos,
 P. Deferimento.

Jorgian de Lima Gomes
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES
 Rua Átila Vivácqua, 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES CEP: 29.350-000 – 28-3535-1703

05998/2024

03
Reg

ADRIANO RHOD

01 de março de 2024

A/C de Prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES

ORÇAMENTO

OBJETO: Show do cantor Adriano Rhod

DATA DO SHOW: 23 de março de 2024 (sábado) às 22:00

EVENTO: 32º Expoagro Jaqueira

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Realizar com duração de até 2 horas, transporte e alimentação.

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: Estruturas de Hospedagem, Camarim, Som, Luz, e Cenário, conforme Rider.

FINANCEIRO

CACHÊ: R\$40.000,00 (quarenta e mil reais)

Desde já, coloco-me à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br BRENO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA
Data: 01/03/2024 12:34:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Exclusivo

Breno Augusto Barbosa de Lima

34
88

ADRIANO MIDWINTER MOSSES RIFOND



Release

Adriano Rodrigo da Silva, mais conhecido como Adriano Rhod, vem se tornando um dos grandes nomes da nova geração da música sertaneja. Nascido em 1989, o jovem cantor impressiona não somente com seu talento vocal, mas também com suas grandes composições.

Natural de Londrina/PR e atualmente residente em Sorocaba/SP, aprendeu a tocar violão e outros instrumentos de forma autodidata, tornando-se o artista completo e experiente que é hoje. Durante sua carreira, teve a honra de gravar com grandes nomes da música sertaneja, como Conrado e Aleksandro, Bruno e Barreto, Jefferson Moraes, entre outros.

Compositor de grandes sucessos da indústria musical, sua composição "Camionete Inteira", lançada em 2015, foi uma das músicas mais tocadas no ano, com mais de 40 milhões de streams em todas as plataformas digitais, um grande marco no sertanejo. Em seguida, vieram outras grandes composições que estouraram, como "Metete Tequila" e "Caminhão Pipa" que somam mais de 20 milhões de streams, além de outras músicas gravadas por grandes artistas de renome: Thaeme e Thiago, Leo e Raphael, Lucca e Mateus, que ultrapassam mais de 15 milhões de streams.

Atualmente Adriano vem se destacando com sua música "Duas Três", com mais de 17 milhões de streams em todas as plataformas digitais em sua versão original e atualmente regravação em parceria com Guilherme e Benuto e a Boiadeira Ana Castela.

05/09/2024

05
ey

05998/2024

06
ey

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.766.373/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JL PRODUcoes ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JL PRODUcoes	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FRANCISCO PEREIRA LIMA	NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 14.096-620	BAIRRO/DISTRITO NOVA RIBERANIA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO breno-barbosa@uol.com.br	TELEFONE (16) 3627-7153
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2021 às 07:46:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

Arquivo

05998/2024 Acessar a conta

X Editar 1 de 13 →

Compartilhar

Visualizar

Registrar-se

Ajuda Página 1 de 1 | Editar PDF | Desenhar | Realçar | Adicionar texto

Data da consulta: 14/12/2023 18:07:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 11.766.373/0001-94

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da e

Nome Empresarial: JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 29/03/

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Carregar PDF

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

05998/2024

CNPJ: 11.766.373/0001-94

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 29/03/2010

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

ACESSO PROTEGIDO
0.260.818/10-0

09
ag

05998/2024

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.

JANAINA BARBOSA DE LIMA, brasileira, natural de Fernandópolis/SP, nascida em 14/02/1980, solteira, empresária, inscrita no CPF-MF sob n.º 215.974.158-20, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.955.200-X SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Francisco Pereira Lima nº 260, Bairro Nova Ribeirânia, CEP 14096-620, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e,

BRENO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA, brasileira, natural de Fernandópolis/SP, nascido em 11/09/1981, solteiro, empresário, inscrito no CPF-MF sob n.º 221.824.288-52, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.955.265-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Lima nº 260, Bairro Nova Ribeirânia, CEP 14096-620, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Signatários do presente instrumento, retro indicados e qualificados, ajustam entre si a constituição de uma sociedade limitada, o que o fazem nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – TIPO DE SOCIEDADE: A sociedade será empresária do tipo Limitada, sujeita ao regime jurídico específico de que tratam os artigos 997 a 1.038 e 1.052 a 1.087, do Código Civil, insituído com a Lei nº 10.416/2.002.

CLÁUSULA II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade terá como denominação social de **JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.**

CLÁUSULA III – DA SEDE DA SOCIEDADE: A sociedade terá foro jurídico na Rua Francisco Pereira Lima nº 260, Bairro Nova Ribeirânia, CEP 14096-620, no município e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, onde funcionará sua sede social.

Parágrafo Único: Poderá a sociedade instalar filiais ou outras dependências em qualquer parte do Território Nacional.

1º Tabelião de Notas
de Ribeirão Preto-SP
Aldi Rodrigues da Costa
Escrevente

11 DEZ 2014
AUTENTICAÇÃO
050AC213916

Handwritten signatures and initials.

Parágrafo Primeiro: Os administradores acima poderão individualmente, representar a sociedade perante repartições públicas e autárquicas, federais, estaduais, municipais, sociedades de economia mista, na relação de sociedade com terceiros e, judicialmente, perante qualquer foro do país, podendo ainda, individualmente, assinar emissão de duplicatas e Letras de Câmbio, movimentar valores financeiros, tais como, abertura e movimentação de contas bancárias, assinar cheques e, de uma forma geral, poderão, ainda, individualmente, assumir obrigações que envolvem responsabilidade financeiras da sociedade; observados os artigos 1060 e 1061 do NCC vigente.

Parágrafo Segundo: O disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula não se aplica nas alienações de imóveis, quando deverá comparecer o outro sócio-administrador.

Parágrafo Terceiro: Poderá a sociedade constituir procuradores "ad negocia" ou "ad judicia", sendo certo que, à exceção da última, o mandato deverá especificar o prazo de vigência de no máximo 01 (um) ano após, findo o exercício que fora outorgado, e os atos e operações que tais procuradores poderão praticar. A representação em juízo, para efeito do atendimento ao inciso VI do artigo 12 do Código de Processo Civil, poderá a sociedade designar terceira pessoa que a obrigará incondicionalmente.

Parágrafo Quarto: O uso da denominação social somente será permitido em negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando desde logo, vedado o seu uso em aval, abono, fiança e outros atos análogos de favor, que em benefício dos sócios ou de terceiros, ficando individualmente responsável aquele que infringir este parágrafo.

Parágrafo Quinto: O administrador responderá ilimitadamente, perante a sociedade e terceiros, no caso de agirem com excesso de mandato por infringência legal ou ao presente contrato.

Parágrafo Sexto: O uso da firma ou denominação social caberá aos sócios administradores, que assinarão isoladamente, observada cláusula sétima deste instrumento.

1º Tabelião de Notas
de Ribeirão Preto-SP
Alci Rodrigues da Costa
Escrevente



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída
nessa tabelião do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 2,50

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

1º Tabelião de Notas
de Ribeirão Preto-SP
Alc. Rodrigues de Conceição
Escrev.



12
dy

05998/2024

CLÁUSULA VIII - DA RETIRADA "PRO-LABORE" E SUAS NORMAS: Os Administradores poderão efetuar uma retirada pecuniária mensal a título de "pro-labore", para as suas despesas particulares, cujo valor será estipulado de comum acordo, quando na efetiva função de administração, que não poderá, entretanto exceder ao limite que for fixado pelo consenso dos sócios. As retiradas até este limite serão debitadas, na conta de despesas operacionais da Sociedade e, as que excederem ao referido limite, serão debitadas na conta particular do sócio retro mencionado.

CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS: O exercício social coincide com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado Balanço Geral da Sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo: Fica convencionado que a sociedade poderá no curso do exercício levantar balanços intermediários com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados na proporção de sua participação no capital social, ou podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital sociais subscritas por cada um, através de acordo firmando entre os mesmos.

Parágrafo Quarto: A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado, em balancetes mensais.

Parágrafo Quinto: Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos os quotistas comparecerem na reunião ou declararem por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

Parágrafo Sexto: Convenciona-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA, EXTINÇÃO, FALÊNCIA OU CONCORDATA DOS SÓCIOS: Em caso de retirada, extinção, falência ou concordata, de qualquer um dos sócios quotistas, a sociedade não se dissolverá que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem

1º Tabelião de Notas
de Ribeirão Preto-SP
Aldi Rodrigues de
Escrevente

Autenticação
085070213919

13
11 DEZ. 2014
AUTENTICAÇÃO
Autenticação a Presente capit. extraor.
desta Tabelião de Ribeirão Preto, D. M.
Valor cobrado por autenticação R\$ 2,50

a maioria do capital social, resolvam liquidá-la e exceto na falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias). Os sócios remanescentes procederão no prazo de 30 (trinta) dias; o levantamento de um inventário, seguido de balanço patrimonial e demonstração de resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio quotista retirante, extinto, excluído, falido ou concordatário, serão calculados com base no patrimônio líquido da sociedade, naquela data, e serão pagos a quem de direito, da seguinte forma:

a) - 20% (Vinte por cento), em três parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço patrimonial;

b) - os 80% (oitenta por cento) restantes, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela da letra "a", mencionada neste parágrafo.

Parágrafo Segundo: As parcelas da letra "b" do parágrafo anterior serão corrigidas pela variação do "IGP-M" ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA XI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DE CAPITAL: As quotas do Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: A sociedade, em primeiro lugar, atendida as disposições legais e os demais sócios quotistas, na proporção de suas quotas, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.

Parágrafo Segundo: O quotista que desejar alienar no todo ou em parte as suas quotas de capital já devidamente integralizadas, comunicará a sociedade e os outros sócios sua intenção, através de carta protocolada. Se não exercido o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação pela cedente, ficará esta, expressamente liberada para cedê-las ou transferi-las a terceiros interessados.

CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios-administradores JANAINA BARBOSA DE LIMA e BRENO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem atividade empresarial, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que

05998/2024

1ª Tabelião de Notas
de Ribeirão Preto-SP
Aci Rodrigues da Costa
Escritor



11 DEZ 2014
AUTENTICAÇÃO
SILVANA RODRIGUES

Handwritten initials 'AK' and a signature

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII – DO FORO: As partes elegem o foro desta comarca de Ribeirão Preto/SP, como o competente para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e por outras leis anteriores e subsequentes que regerem a matéria, pela jurisprudência pacífica e demais normas específicas e aplicáveis as sociedade empresárias, das quais os sócios têm conhecimento, como se especial menção de cada uma delas, aqui se fizesse.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir e respeitar este instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinados pelos sócios perante duas testemunhas abaixo mencionadas.

Ribeirão Preto/SP, 25 de março de 2010.

Janaína Barbosa de Lima
JANAÍNA BARBOSA DE LIMA



Breno Augusto Barbosa de Lima
BRENO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA



TESTEMUNHAS:

Maria Angela P. C. Miranda
MARIA ANGELA P. C. MIRANDA
RG. nº 16.683.588-7 SSP/SP

Lais Matioli de Carvalho
LAIS MATIOLI DE CARVALHO
RG. nº 44.896.517-3 SSP/SP

Sequitura por assinatura eletrônica do Tabelião de Notas Silvana Rodrigues da Costa, inscrita no Conselho de Classe de Ribeirão Preto/SP, inscrita no Conselho de Classe de Ribeirão Preto/SP, inscrita no Conselho de Classe de Ribeirão Preto/SP, inscrita no Conselho de Classe de Ribeirão Preto/SP, inscrita no Conselho de Classe de Ribeirão Preto/SP.

1.ª TABELIAO DE NOTAS
DE RIBEIRÃO PRETO
Edwiana Wiermann
Escritor Autorizado

Vertical stamp: 1ª TABELIAO DE NOTAS, Ribeirão Preto/SP, inscrita no Conselho de Classe de Ribeirão Preto/SP, inscrita no Conselho de Classe de Ribeirão Preto/SP, inscrita no Conselho de Classe de Ribeirão Preto/SP, inscrita no Conselho de Classe de Ribeirão Preto/SP.

5998/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DEBATECH DAUM

8700-7

PROIBIDO PLASTIFICAR




8546-002432

Carteira de Identidade

Janaina B de Lima

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

30.955.200-X

15/ABR/2010

JANAINA BARBOSA DE LIMA

FUNÇÃO

JOÃO CARLOS BARBOSA DE LIMA

E APARECIDA DONIZETE CEZARE DE LIMA

MATRÍCULA

FERNANDÓPOLIS - SP

DATA DE NASCIMENTO

14/FEV/1980

LOCAL DE ORIGEM

FERNANDÓPOLIS - SP

FERNANDÓPOLIS

CN: LV.A51 / ILS.475 / N.006546

215974158

Dr. A. L. L. 100 Delegado Divisão de Identificação de Polícia IRGID 5815P

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI N. 7.116 DE 28/03/83

05998/2024

1E
ce

BRENO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA
AV NORMA VALERIO CORREA 776 BL A P BUZIOS AP 73
JD BOTANICO
14021-590 RIBEIRAO PRETO SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 348208462 Série C
Data de Emissão: 09/02/2024
Data de Apresentação: 14/02/2024
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310119921355
Leitura Próximo Mês: 13/03/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
07	RIPBU510-00000505	306799723	710252341	51DD.2D65.6BD8.3008.8965.A550.2F87.F58A

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

BRENO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA
AV NORMA VALERIO CORREA, 776 BL A P BUZIOS AP 73
JD BOTANICO
14021-590 RIBEIRAO PRETO - SP

CPF: 221.824.288-52
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpf.com.br	710252341	INSTALAÇÃO 4000375819	FEV/2024	18/03/2024	484,92

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 3,98%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	FEV/24	535,000	KWh	0,47641122	254,86	254,86	18,00	45,88	209,00	1,84	8,34	Verde
0601	Consumo - TE	FEV/24	535,000	KWh	0,40872698	218,67	218,67	18,00	39,36	179,31	1,58	7,15	19 Dias
	Total Distribuidora					473,53							Verde
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												09 Dias
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	FEV/24				11,37							

Total Consolidado	484,92	473,55	85,24	388,31	3,42	15,49
-------------------	--------	--------	-------	--------	------	-------

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LETURAS
2024 FEV ██████████	535 28	Consumo TUSD TE	Nº Energia Leitura Leitura Fator ConsumoTaxa de Perda Leitura
JAN ██████████	546 26	Consumo kWh 0,37182000 0,31864000	306799723 Ativa 68450 67915 1,00 535
2023 DEZ ██████████	709 33		09/02/2024 12/01/2024
NOV ██████████	461 31		Próximo Mês 13/03/2024
OUT ██████████	796 29		
SET ██████████	614 32		
AGO ██████████	448 30		
JUL ██████████	291 30		
JUN ██████████	311 32		
MAI ██████████	353 29		
ABR ██████████	484 30		
MAR ██████████	387 32		
FEV ██████████	298 29		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Escassez Hídrica: TUSD R\$ 3,03 - TE R\$ 2,47
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 348208462 Série C

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 341 AGÊNCIA 7031

CódDébAut-Banco
310119921355

Total a Pagar (R\$)
484,92

Data de Vencimento
18/03/2024

Como pagar via PIX:
1) Abra o app do seu banco e vá na área PIX
2) Escaneie o QR Code
3) Confirme os dados da transação
Pronto. Conta paga e assunto resolvido!

15
20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



238

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME 05998/2024

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA. - ME, estabelecida na RUA FRANCISCO PEREIRA LIMA, 260, NOVA RIBEIRANIA, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14096-620, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ribeirão Preto - SP, 25/03/2010

Sócio - BRENO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA

Sócio - JANAINA BARBOSA DE LIMA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro
SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 748.896/10-7
KATIA REGINA BUENO DE SOUZA
SECRETARIA GERAL
JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO - SP
29 MAR 2010

NOME EMPRESARIAL JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA. - ME - NIRE:

1º Tabelião de Notas
de Ribeirão Preto-SP
Alc Rodrigues da Conceição
Escrevente



1ª Tabelião de Notas de Ribeirão Preto
Silvia M. Colares Pedroncini Taboala
Av. São João, 1189 - CEP: 14015-170
RIBEIRÃO PRETO - SP
FONE/FAX: (16) 3977-7086

11 DEZ 2014

AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia extraída
deste instrumento do respectivo original, com o
valor recebido pela autenticação R\$ 2,00

CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a atividade de produções e eventos culturais musicais, promoção de bandas, grupos e outras companhias musicais.

Parágrafo Primeiro: A modificação do objeto social somente será possível com a anuência de todos os sócios que compõem a totalidade do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Poderá participar de sociedades, com objeto semelhante ou diverso.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, subscritas e a integralizar, no prazo de 30 (trinta) dias após o registro do presente contrato, em moeda corrente do País; e distribuídas entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	Quotas	Valor Unitário	Porcetagem %	Soma R\$
JANAÍNA BARBOSA DE LIMA	75	10,00	75,00	R\$ 750,00
BRENO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA	25	10,00	25,00	R\$ 250,00
TOTALIZANDO	100	10,00	100,00	R\$ 1.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, e assim, os seus bens particulares não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais.

Parágrafo Terceiro: Se os bens da Sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, com início a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Ficam nomeados para exercerem a administração da sociedade, nos moldes do artigo 997, VI, do Código Civil vigente, os sócios JANAÍNA BARBOSA DE LIMA e BRENO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA todos já identificados no preâmbulo deste contrato.

1º Tabelião de Notas
de Ribeirão Preto - SP
Aldi Rodrigues da Conceição
Escrevente

8860AC213915

11 DEZ 2014

AUTENTICAÇÃO

Contém a presente cópia autuada
nos termos do respectivo regulamento
Valor recebido por autenticação R\$ 2,00

Débito Automático.

Tenha a comodidade que você merece.

Como realizar o cadastro?

Tenha em mãos seu código CPF e dados bancários e escolha uma das opções:

- 🌐 Pelo site da CPFL - www.cpfl.com.br
- 🏠 Nas nossas agências de atendimento
- ☎️ Pelo atendimento telefônico
- 🏠 Na agência bancária
- 📱 Em seu smartphone

Débito Automático.

Tenha a comodidade que você merece.

Como realizar o cadastro?

Tenha em mãos seu código CPF e dados bancários e escolha uma das opções:

- 🌐 Pelo site da CPFL - www.cpfl.com.br
- 🏠 Nas nossas agências de atendimento
- ☎️ Pelo atendimento telefônico
- 🏠 Na agência bancária
- 📱 Em seu smartphone

05998/2024

Atendimento CPFL

☎️ 0800 010 10 10

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala



☎️ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

Ouvidoria

☎️ 0800 770 27 35

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ARSESP Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo

☎️ 0800 727 01 67

Somente para as cidades do Estado de São Paulo. Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

☎️ 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



www.cpfl.com.br



@cpflenergia



facebook.com/cpflenergia

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

- DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
- FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)
- DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
- EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
- DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

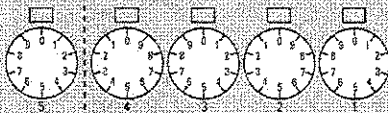
Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

LIMITE DE TENSÃO (volts)

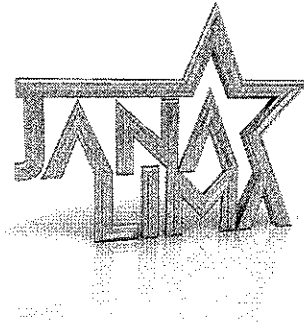
Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta em nossos canais de atendimento ou em www.cpfl.com.br.



CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.



DECLARAÇÕES

A empresa *JL Produções Artísticas e Culturais Ltda me*, por intermédio de seu representante legal *Breno Augusto Barbosa de Lima*, **DECLARA**, para os devidos fins:

a) Que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz);

b) Que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006;

c) Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer, conforme disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ribeirão Preto/SP, 18 de outubro de 2022

Empresário Exclusivo
Breno Augusto Barbosa de Lima
221.824.288-52

05998/2024

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COM REPRESENTANTE JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA ME E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, DE NOME ARTÍSTICO ADRIANO RHOD, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA ME**, CNPJ sob nº. 11.766.373/0001-94, com sede na rua Francisco Pereira Lima, 260, Nova Ribeirânia, em Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.096-620, representada por seu representante legal **BRENO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA**, inscrito no RG sob o nº. 30.955.265-5, portador do CPF sob o nº. 221.824.288-52, residente e domiciliado na av Norma Valerio Correa, 776, ap 73a, Jardim Botânico em Ribeirão Preto/SP, cep 14.021-590, e de outro lado como Representado, **ADRIANO RODRIGO DA SILVA**, musicalmente conhecido como **ADRIANO RHOD**, inscrito no RG sob o nº. 12.478.276-7, portador do CPF sob o nº. 081.189.089-92, residente e domiciliado rua Mato Grosso, 803, ap 1001, Centro, em Londrina/PR, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, inclusive nos termos do art. 25, III da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome do seu representado, em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

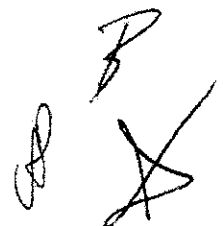
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 50 (cinquenta) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto/SP, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.



do Notas
Proto-SP
ur Aluísio Machado
Escritório

Brasília/DF, 01 de março de 2024.

05998/2024

1º TABELIAO

JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA ME

BRENO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA

1º TABELIAO

Adriano Rhod da Silva
ADRIANO RODRIGO DA SILVA

"ADRIANO RHOD"

TABELIAO

Testemunhas:

Allana Hermenegildo Gaspar

Nome: Allana Hermenegildo Gaspar
CPF: 339.889.298-16

1º TABELIAO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
AV. NOVE DE JULHO, 1189 - HIGIENÓPOLIS - CEP 14012-170 - FONE/FAX: (16) 3977-7040

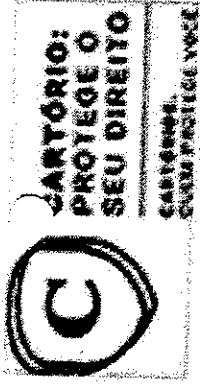
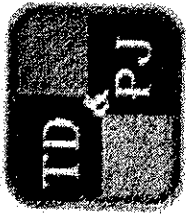
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de BRENO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA(341188), ADRIANO RODRIGO DA SILVA(341720), ALLANA HERMENEGILDO GASPAR(341721), do que dou fé.

Ribeirão Preto - SP, 01/03/2024. Total da(s) Firma(s) R\$ 37,00
ARTHUR AUGUSTO MACHADO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Segurança: 4849485150485052494932514850

SELO:

1º Tabelião de Notas com o SELO DE AUTENTICAÇÃO DE SEMELHANÇAS E/OU RASURAS
de Ribeirão Preto - SP
Arthur Augustus Machado

No 112227 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 C21860AA0448473	No 112227 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2 C21860AA0481649
--	--



Protocolo nº 00309858 - Registro - TD

OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Fone (16) 4009-5199
Atendimento de segunda a sexta-feira das 10h às 16h

Parte: **JL PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA ME**
CPF/CNPJ: 11.766.373/0001-94
Apresentante: **JL PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS
LTDA ME**
Responsável: **JL PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA
ME**
RG:

Email: brenoablima@gmail.com

Telefone: 16 98123 9914

FALAR COM BRENO

* O protocolo tem validade de 30 (trinta) dias, contados de sua primeira apresentação na Serventia (art.205 da Lei nº 6.015/73);
* Após a data estabelecida para eventual devolução, comparecer à Serventia para retirada e cumprimento de exigências.

Natureza: **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**
Data da Solicitação: **01/03/2024**

Vencimento da prenotação: **01/04/2024**

Cartorio	R\$ 62,29
Estado	R\$ 17,71
Ipesp	R\$ 12,13
Sinoreg	R\$ 3,28
Trib.Justiça	R\$ 4,27
MP	R\$ 3,00
ISS	R\$ 1,24
Outros	R\$ 0,00
Santa Casa	R\$ 0,00
Total	R\$ 103,92

PAGO

**A PARTE INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR
ESTE DOCUMENTO PARA RETIRADA DO TÍTULO**

Depósito Prévio R\$: **103,92** - Saldo R\$ **0,00**

Victor Hugo Olegário *Victor*
Estádio

Assinatura do Apresentante

Assinatura do Atendente

05/09/2024

18

05998/2024

2

REGISTRO GERAL 12.478.276-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/10/2017

NOME: **ADRIANO RODRIGO DA SILVA**

FILIAÇÃO: EDYVALDO ANTONIO DA SILVA
NANI FERREIRA DA SILVA

NATURALIDADE: LONDRINA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 24/11/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 2. OFICIO
C/NASC=65346, LIVRO=69A, FOLHA=261

CPF: 081.168.088-92

CURTUBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.478.276-7



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

05998/2024

2
C

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.766.373/0001-94
Razão Social: JL PRODUcoes ARTISTICAS E CULTURAI S LTDA ME
Endereço: R FRANCISCO PEREIRA LIMA 260 / NOVA RIBEIRANIA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14096-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021510503508238494

Informação obtida em 01/03/2024 09:26:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA
CNPJ: 11.766.373/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:53 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **AB91.F7BC.3AC8.36AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

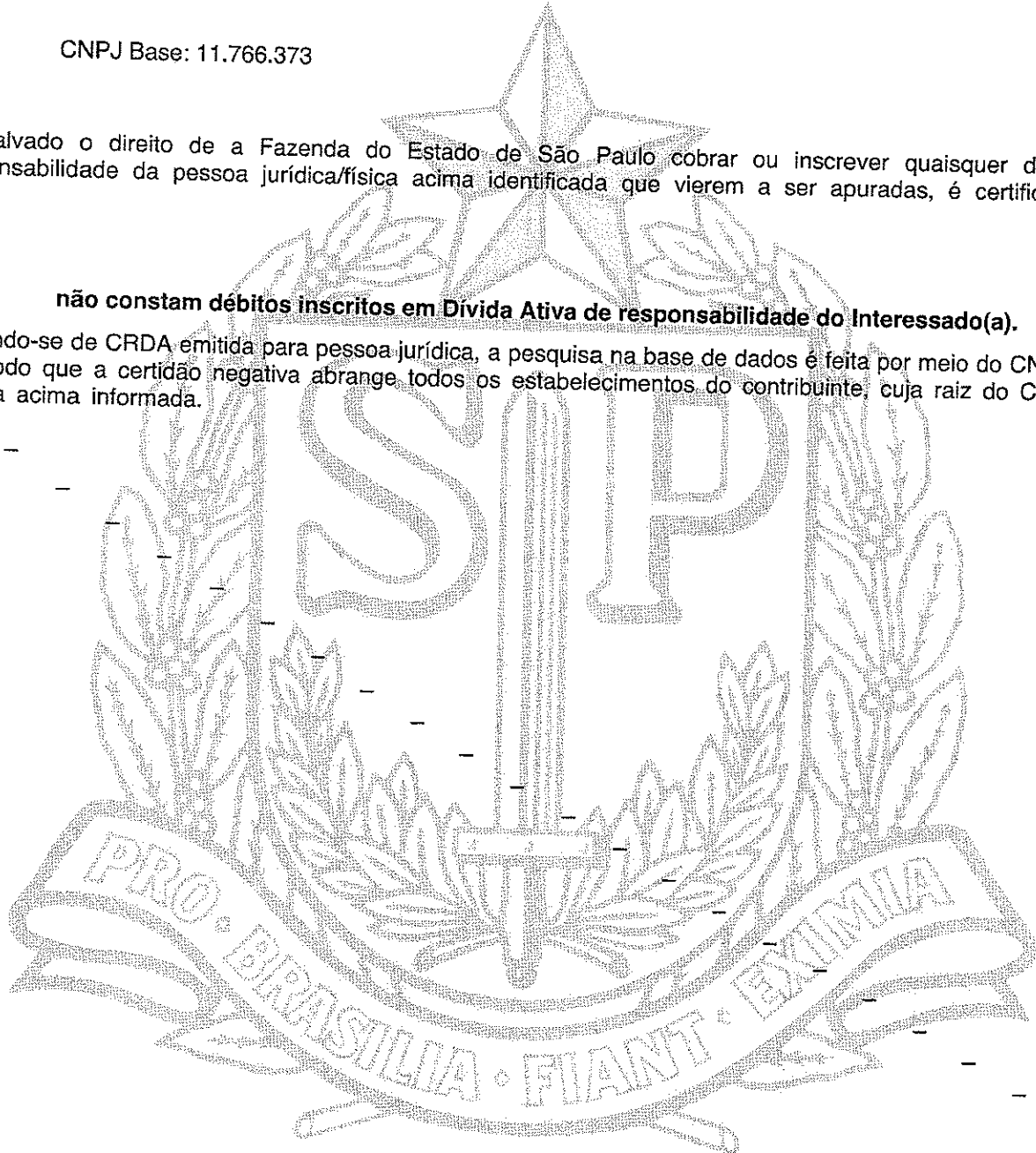
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 11.766.373

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54452293
Data e hora da emissão 01/03/2024 09:21:53
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



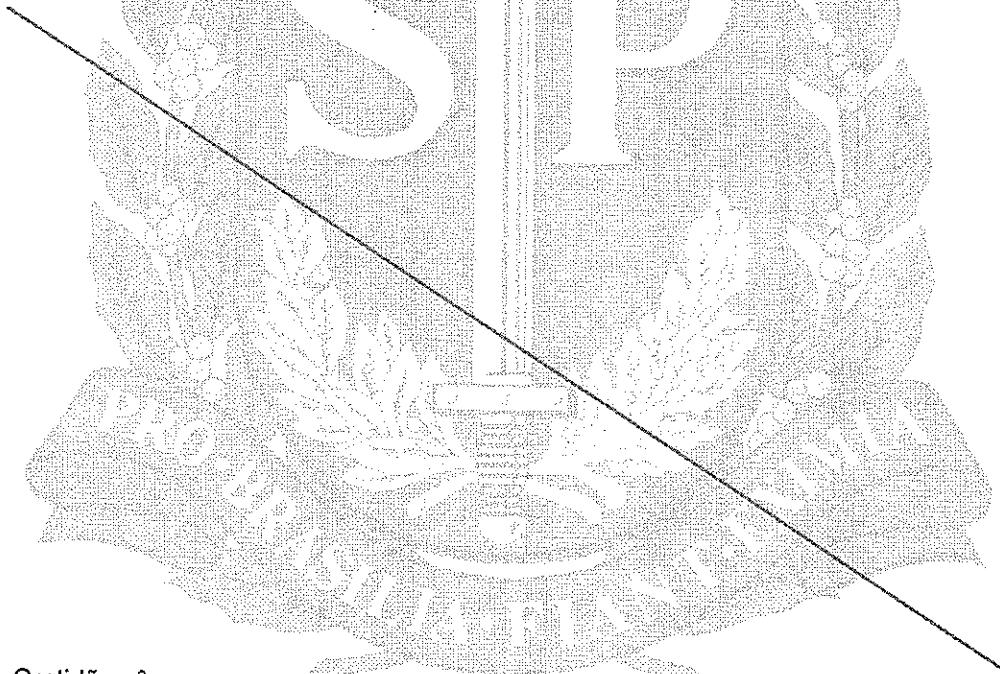
05008/2024
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

27
29

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.766.373/0001-94

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



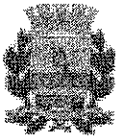
Certidão nº 24010398985-24

Data e hora da emissão 11/01/2024 07:47:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br



Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

05998/2024

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários - ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários - IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 11.766.373/0001-94

Inscrição Municipal: 14195601

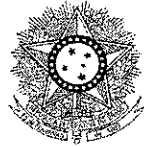
Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 07:38h do dia 11/01/2024 - Código de controle: 3443367



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

05998/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.766.373/0001-94
Certidão nº: 71924114/2023
Expedição: 14/12/2023, às 18:02:21
Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.766.373/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

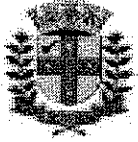
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 01/03/24 11:35:12

Número da Nota

00000000009

Cód. de Verificação

YZIB-M59T

Data de Emissão

17/03/2023

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: RHOD PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 35.222.365/0001-45

Endereço: RUA HELEN KELLER, 100

JARDIM ROVERI CEP 86039450

Município: LONDRINA

05998/2024

Inscrição Municipal (CMC): 2640406

UF: Paraná

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ARANDU

CNPJ/CPF: 46.634.176/0001-04

Endereço: 19 DE MARÇO, 480

CENTRO CEP 18710000

Município: ARANDU

UF: São Paulo

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

SERVIÇOS PRESTADOS.

Retenção ISS: R\$ 0,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 0,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

60.000,00

Alíquota (%)

Inutilizado conf. art. 59 par. 4º

Valor do ISS (R\$)

Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 60.000,00. Competência: 17/03/2023
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

05998/2024

PROCESSO Nº 030/23
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/23

RATIFICAÇÃO

Flavio Carlomagno Galhego, Prefeito do Município de Arandu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta do artista "ADRIANO RHOD E BANDA" para o dia 18 e março de 2023, para Show na 16º QUEIMA DO ALHO, em comemoração aos 58º aniversário do município de Arandu, no Recinto de Exposições Atilio Silvestre, com fundamento no parecer do Assessoria Técnica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Eu autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme dotação orçamentária 27.813.0029-2.0239 (33.90.39) - Manutenção do Lazer - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em favor da Empresa RHOD PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 35.222.365/0001-45, cujo pagamento far-se-á em 02 parcelas, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Arandu, 23 de fevereiro de 2023


FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal



05990/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 28/08/23 13:46:52

Número da Nota
00000000012Cód. de Verificação
RHK8-TKY5Data de Emissão
28/08/2023Data de Cancelamento
--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: RHOD PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 35.222.365/0001-45

Endereço: RUA HELEN KELLER, 100

JARDIM ROVERI CEP 86039450

Município: LONDRINA

Inscrição Municipal (CMC): 2640406

UF: Paraná

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA.

CNPJ/CPF: 01.611.007/0001-02

Endereço: RUA SANTO LUNARDELLO, 340

CEP 14250000

Município: SANTA CRUZ DA ESPERANÇA

UF: São Paulo

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Número do Empenho: 01798

Contratação de Show Artístico Musical do Cantor Adriano Rhod a ser realizado no dia 25 de agosto de 2023, durante evento denominado: "Santa Cruz da Esperança Rodeio Show"

O valor inclui alimentação, camarim e traslado.

Dados para pagamento:

Banco Santanter

Agência 0051

Conta Corrente 13006665-7

RHOD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Retenção ISS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 0,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00

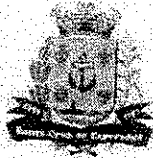
Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLETS, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	80.000,00	Inutilizado conf. art. 59 par. 4º	Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 80.000,00. Competência: 28/08/2023
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA – SP.
CONTRATADO: RHOD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº: 35.222.365/0001-45
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 076/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR "ADRINO RHOD", A SER REALIZADO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023, DURANTE O EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PEÃO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA."

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz Da Esperança, 11 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

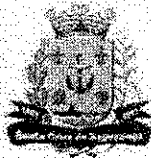
Nome: MARCOS ANTONIO BAZILIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 158.300.548-09

**DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Angelina Peghini Fontana, 457 | Centro | CEP: 14390-000 | Santa Cruz da Esperança/SP
Fone: (11) 3666-1115 | CAGE: 01611007/0001-02
e-mail: compras@compras.santacruzdaesperanca.sp.gov.br | compra@compras.santacruzdaesperanca.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	MARCOS ANTÔNIO BAZILIO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
GPF:	158.300.548-09
Período de gestão:	2021 - 2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

MARCOS
ANTONIO
BAZILIO:1583
0054809

Assinatura digital
Digital por MARCOS
ANTONIO
BAZILIO:15830054809
Data: 2024.07.11
09:26:25 -05'00'

Assinatura do responsável pelo preenchimento


DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Argentina, Região Povoado III, 492 | Centro | CEP 14250-000 | Santa Cruz da Esperança/SP
Fone: (16) 3666-1115 | CNPJ 01.611.607/0001-02
e-mail: licitacoes@estacruzeiraesperanca.sp.gov.br | compras@estacruzeiraesperanca.sp.gov.br

05998/2024

3
C



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA – SP.

CNPJ Nº: 01.611.007/0001-02.

CONTRATADA: RHOD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ Nº: 35.222.365/0001-45.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 076/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2023.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR "ADRINO RHOD", A SER REALIZADO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023, DURANTE O EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PEÃO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA."

VALOR (R\$): R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Cruz da Esperança, 11 de julho de 2023.

RENATA
FREITAS DA
SILVA:361216
35827

Assinada de forma
digital por RENATA
FREITAS DA
SILVA:36121635827
Data: 2023.07.11
09:39:10 -03'00'

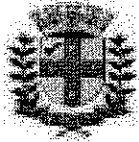
RENATA FREITAS DA SILVA
RESPONSÁVEL

Diretora de Compras e Licitações

compras@santacruzdaesperanca.sp.gov.br


**DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Angelina Regazzi Fontanelle, 457 | Centro | CEP 13250-000 | Santa Cruz da Esperança/SP
Fone: (16) 3665-1125 | CNPJ 01.611.007/0001-02
e-mail: licitacao@santacruzdaesperanca.sp.gov.br | compras@santacruzdaesperanca.sp.gov.br



05009/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 21/09/23 11:00:21

Número da Nota
00000000013

Cód. de Verificação
G7MN-T914

Data de Emissão
21/09/2023

Data de Cancelamento
--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **RHOD PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ/CPF: **35.222.365/0001-45** Inscrição Municipal (CMC): **2640406**
Endereço: **RUA HELEN KELLER, 100**
JARDIM ROVERI CEP 86039450
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZANIA**
CNPJ/CPF: **01.616.271/0001-39**
Endereço: **DORCELINO INACIO DE SOUZA, 22**
CEP 36828000
Município: **ORIZÂNIA** UF: **Minas Gerais**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

|||"Referente a OF02833/23 e EMPENHO EO 03231"

Contratação de Show Artístico Musical do Cantor Adriano Rhod a ser realizado no dia 23 de setembro de 2023, durante evento denominado: "14ª Festa da Primavera: 1º Agrofest Orizânia" O valor inclui alimentação, camarim e traslado. Dados para pagamento:

Banco Santander
Agência 0051
Conta Corrente 13006665-7
Rhod Produções Artísticas LTDA

Retenção ISS: **R\$ 0,00** Retenção PIS: **R\$ 0,00** Retenção COFINS: **R\$ 0,00**
Retenção IR: **R\$ 0,00** Retenção CSLL: **R\$ 0,00** Retenção INSS: **R\$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	80.000,00	Inutilizado conf. art. 59 par. 4º	Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 80.000,00. Competência: 21/09/2023
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

05998/2024

32

Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Orizânia

Relatório de Contrato

Exercício:	2023	Processo:	105
Contrato:	00000000000061	Fornecedor:	RHOD PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Cpf/Cnpj:	35.222.365/0001-45	Data de Publicação no Diário Eletrônico:	12/09/2023
Assinatura:	12/09/2023	Data Fim:	30/09/2023
Data Início:	12/09/2023	Licitação:	INEX001323 INEXIGIBILIDADE
Unidade:		Modalidade:	Padrão
Competência:		Local de Execução:	
Fiscal do Contrato:		Data de Publicação do Contrato:	
Status:	Vencido		

Forma de Pagamento	Valor Contrato	Valor Contrapartida	Quantidade Parcelas	Previsto Parcelas
	80.000,00	0,00	0	0,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RHOD PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, EMPRESA DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DO CANTOR ADRIANO RHOD, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DURANTE A AGRO FEST 2023 NO MUNICIPIO DE ORIZANIA, CONFORME SOLICITACAO.

Aditivo

Núm.	Tipo	Valor	Publicação	Assinatura	Início	Fim	Observação
------	------	-------	------------	------------	--------	-----	------------

Item

Data Aquisição	Objeto	Fornecedor	CPF/CNPJ	Órgão Adquirente	Valor Uni	Qtd.	Unidade	Valor Total
	SHOW ADRIANO RHOD				80.000,00	1	SV	80.000,00

Audiência



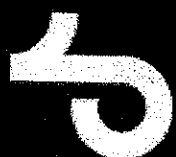
+DE 12 MILHÕES OUVINTES MENSAIS



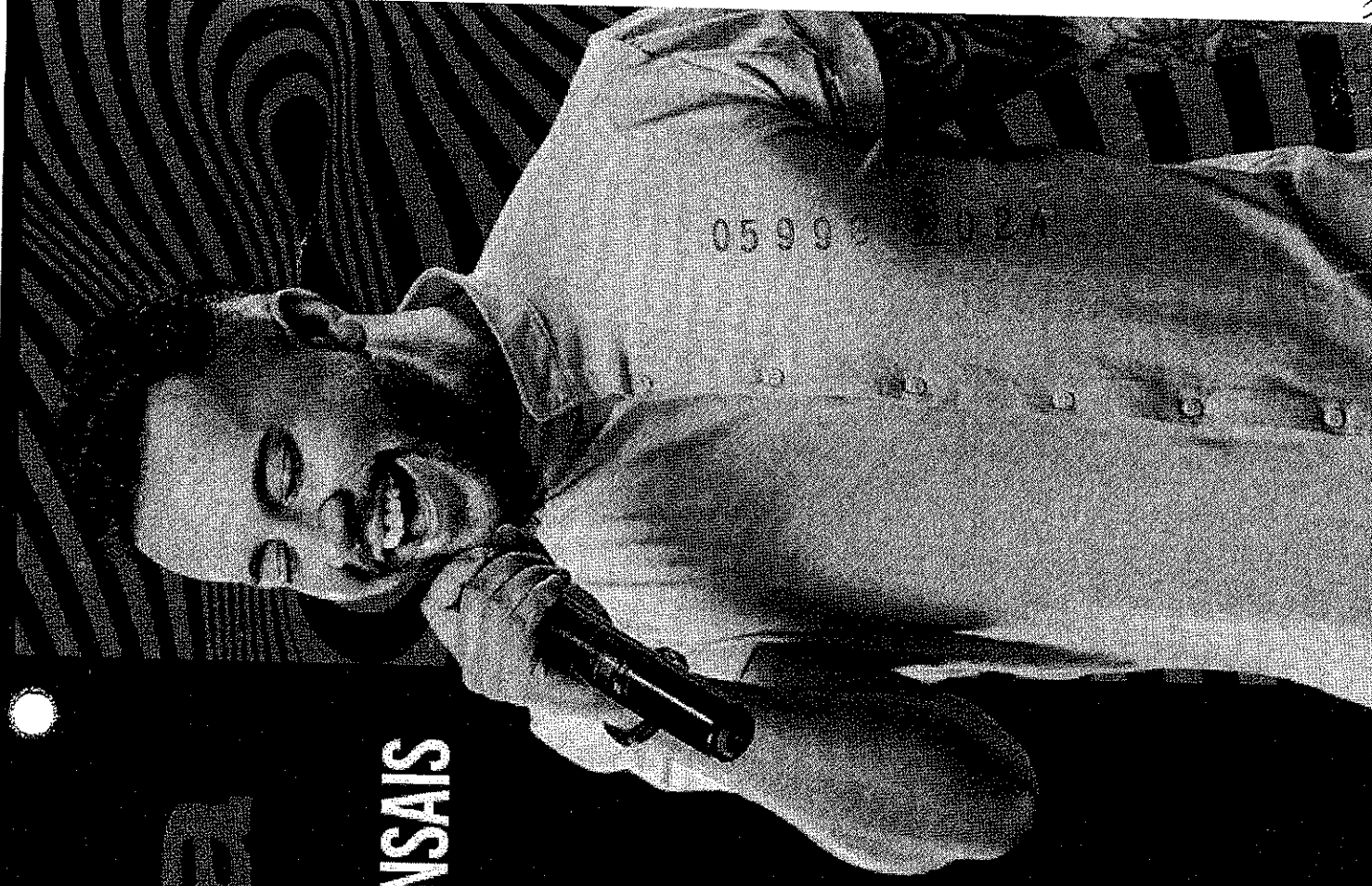
+DE 115 ML SEGUIDORES



+DE 29 ML INSCRITOS



+DE 37 ML SEGUIDORES



05 99 2 20 24

Audiência

Publicações Últimos 30 dias

Alcance

43,2 mil

22,2 mil

14,8 mil

117 mil

9.656

Conteúdo Últimos 30 dias

Alcance

Seus stories são mostrados para o seu público por 24 horas. Após 24 horas, os stories aparecem aqui (mas eles não podem ver os insights). Esses insights ficam visíveis apenas para você.

9.340

4.560

2.947

2.855

2.942

Insights 16 Jan - 14 fev

Visão geral

Você ganhou mais 2.540 seguidores em comparação com 17 dez - 16 jan.

05 998 / 2024

Contas alcançadas 287 mil +72,3%

Contas com engajamento 30,1 mil +13,1%

Total de seguidores 115 mil +2,3%

Ver texto

Conteúdo que você compartilhou

Feed

12:46

adrianorhod



SPOTIFY



YOUTUBE



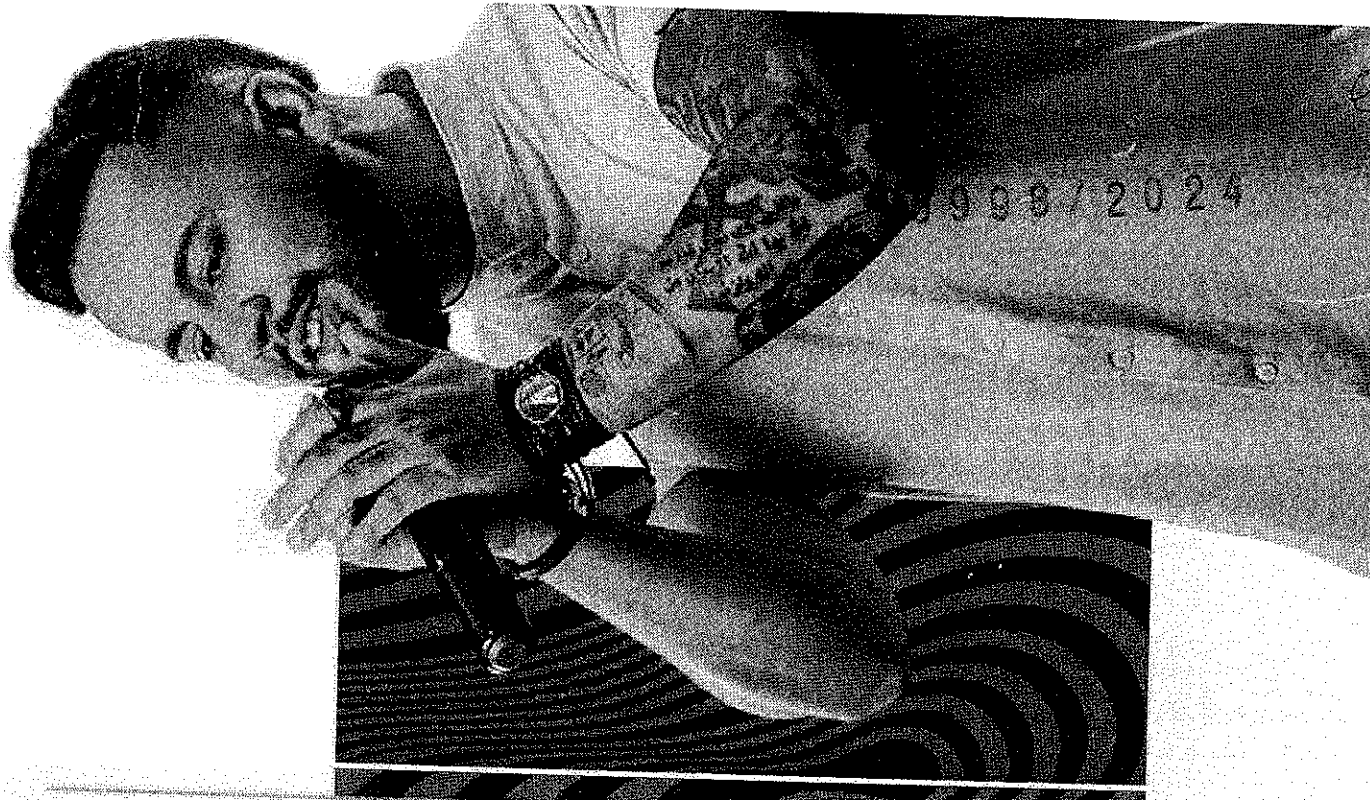
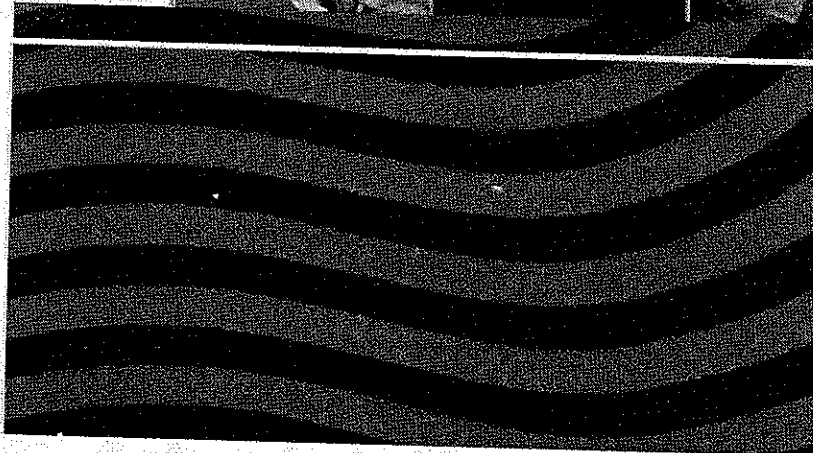
DEEZER



LANÇAMEN...



COMPOSIC...



09/08/2024

Público



Público alcançado ①

Principais cidades

São Paulo	2,6%
Goiânia	1,4%
Lorena/SP	1,3%
Cuiabá	1%

Seguidores e não seguidores

Com base no alcance



Público alcançado ①

Principais países

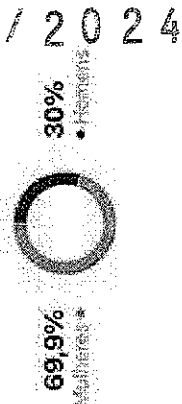
Brasil	97,9%
Paraguai	0,4%
Estados Unidos	0,4%
Portugal	0,3%

Público alcançado ①

Principais faixas etárias

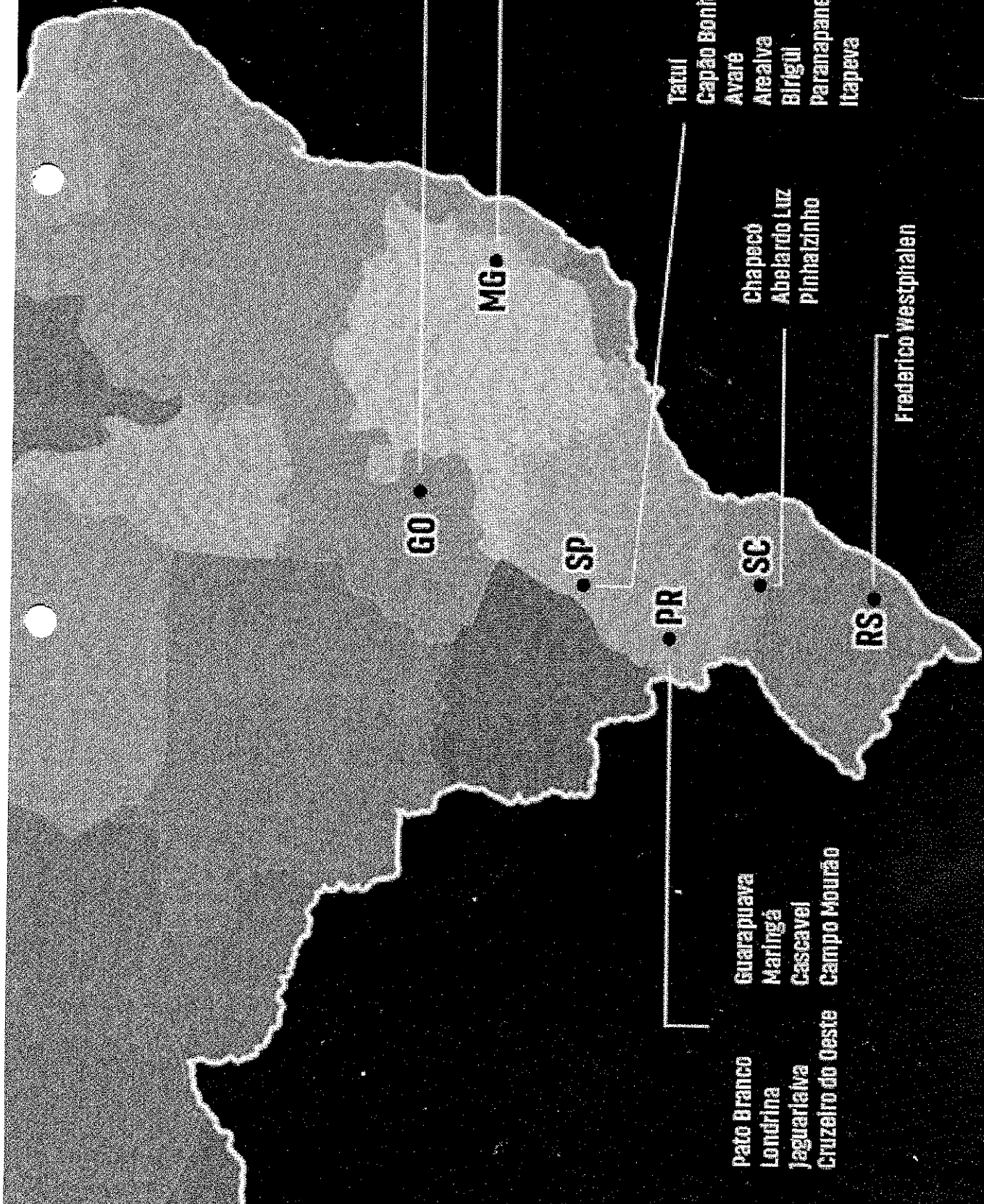
25 a 34	43,1%
19 a 24	32,1%
35 a 44	17,1%
13 a 17	3,8%

Gênero



05998/2024

Adriano pelo Brasil



Goiânia

Uberlândia

MG

GO

SP

PR

SC

RS

Taubaté

Capão Bonito

Avaré

Aracaju

Birigui

Paranapanema

Itapava

São Paulo

Sorocaba

Ibiúna

Itapetininga

Indaiatuba

Botucatu

Campinas

(cidade onde reside)

Chaparé

Abelardo Luz

Pinhalzinho

Frederico Westphalen

Pato Branco

Londrina

Jaguariaíva

Cruzeiro do Oeste

Guarapuava

Maringá

Cascavel

Campo Mourão



FAZÃO

E V E D I O S

(15) 99827-0011
(61) 9924-3003

**ADRIANO
RHO**



Clique e Acesse



Processo nº 05998/2024

Folhas nº _____

45
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EM TEMPO A CONTABILIDADE

Autorizo PROSSEGUIMENTO do processo Nº 005998/2024, em conformidade com a Lei Nº 1.356/2017. Encaminho os autos para que seja informado a Dotação Orçamentária.

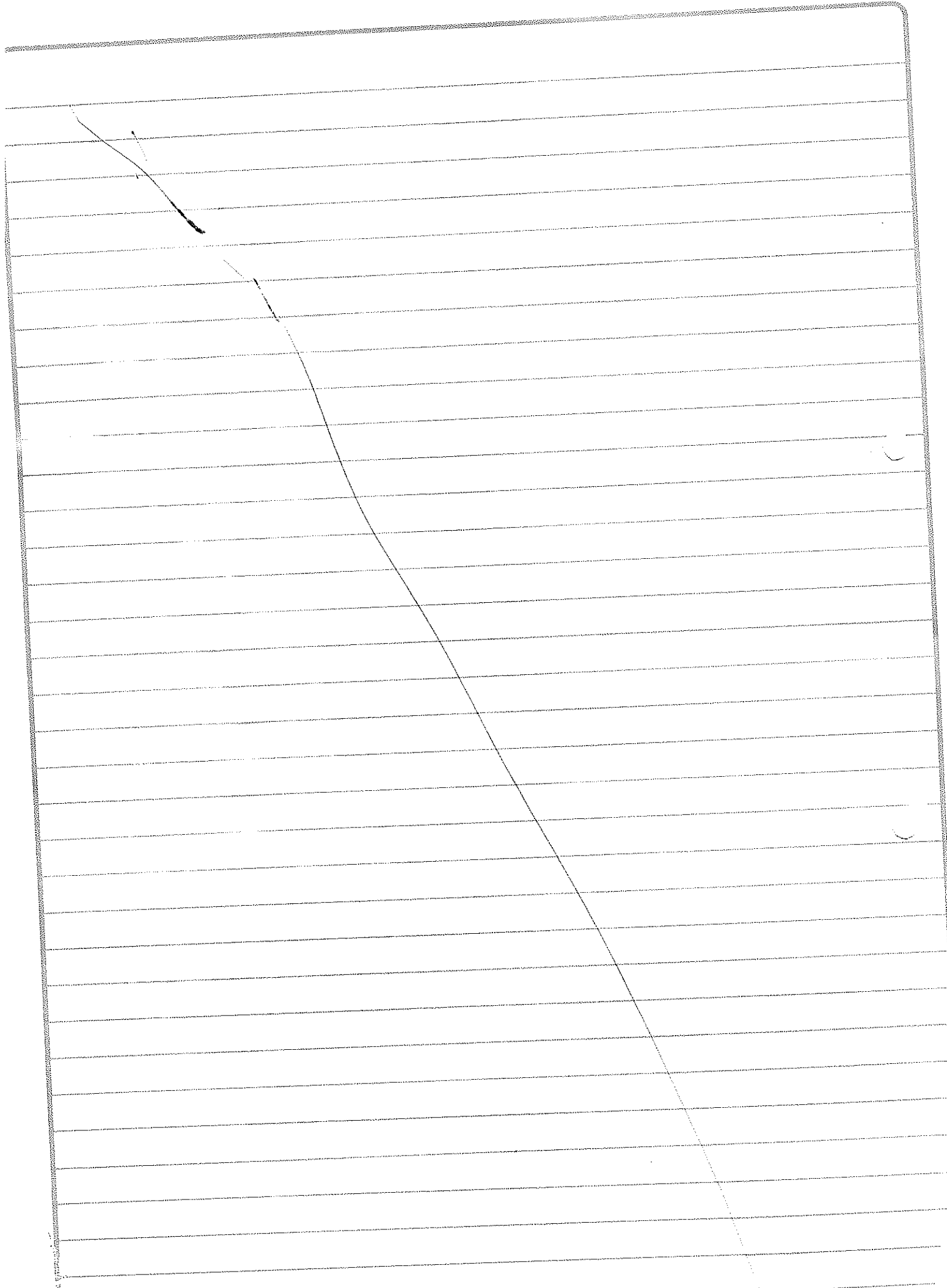
Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO – 172000000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.
FICHA 378.

Após encaminha-se os autos a Direção de Gestão e Planejamento para elaboração do Termo de Referência.

PROCESSO Nº 05998/2024

EM: 05/03/2024.

[Signature]
FILIPPE MARTINS VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DECRETO nº. 017/2021.





Estudo Técnico Preliminar 59/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 05998/2024

2. Descrição da necessidade

Com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos previstos para o ano de 2024, bem como a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na Comunidade de Jaqueira interior do município, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visa, entre outras ações, a otimização e promoção do turismo e da Cultura, desta forma garantindo aos munícipes e turistas entretenimento com promoção do lazer.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo e cultura, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai visitantes durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

A EXPOJAQUEIRA

Jaqueira é o maior Distrito pertencente ao município, e que possui a maior festa Agropecuária do Interior do mesmo, onde há 32 anos vem sendo realizado pela Administração Municipal o evento intitulado EXPOJAQUEIRA, que todos os anos recebe mais de 30 mil pessoas em todos os dias de festa. Para coroar a festa, todos os anos são realizados shows regionais e nacionais nos cinco dias da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.

O ponto alto da festividade é o Concurso leiteiro onde participam dezenas de produtores rurais do município, bem como a realização de rodeio, que acontece sempre em três dias de competição, sendo duas eliminatórias e uma final.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Marcio Farge Ceccon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo, cultura e lazer por meio de Programação especial para a 32ª EXPOJAQUEIRA para a promoção do entretenimento e lazer na comunidade de Jaqueira, comunidade tradicionalmente festeira que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e visitantes de diversas cidades da Região Sul do Espírito Santo.

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows nacionais para atender ao público que frequentam a EXPOJAQUEIRA que acontece a 32 anos.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

6. Descrição da solução como um todo

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e nacional no intuito de promover o entretenimento e lazer na realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na comunidade de Jaqueira, desta forma, garantindo aos munícipes e visitantes momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio local. Para atender a solicitação da Contratação de show nacional para a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a EMPRESA JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – CNPJ: 11.766.373/0001-94, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show do CANTOR ADRIANO RHOD a se realizar na Festa da Comunidade de Jaqueira - EXPOJAQUEIRA as 22 horas no dia 23 de março de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender a programação da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, interior do município, está sendo contratado 01 (um) Show do CANTOR ADRIANO RHOD com duração de até 02 (duas) horas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.000,00

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 31/38, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização dos eventos /festividades das comunidades e distritos, Sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços e eventos junto ao calendário turístico e cultural 2024 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows Nacional e regionais, já aprovados pela LOA /PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.

FICHA 378.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para a 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização de gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

4
e

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado no Processo nº 005998/2024, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da INSC L N° 10/2021, DECLARO VIÁVEL o presente ETP objetivando a contratação de empresa JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ: 11.766.373/0001-94, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show Nacional do CANTOR ADRIANO RHOD a se realizar na 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 as 22 horas no dia 23 de março de 2024, com duração de até 2 horas

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIO FARGE CECCON

Assessor Técnico I



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 08:59:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cantor Adriano Rhod.pdf (574.4 KB)

S1
R

Anexo I - Cantor Adriano Rhod.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 01/03/24 11:35:12

Número da Nota	000000000009
Cód. de Verificação	YZIB-M59T
Data de Emissão	17/03/2023
Data de Cancelamento	--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: RHOD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 35.222.365/0001-45

Endereço: RUA HELEN KELLER, 100

JARDIM ROVERI CEP 86039450

Município: LONDRINA

05998/2024
Inscrição Municipal (CMC): 2640406

UF: Paraná

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ARANDU

CNPJ/CPF: 46.634.176/0001-94

Endereço: 19 DE MARÇO, 480

CENTRO CEP 18710000

Município: ARANDU

UF: São Paulo

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

SERVIÇOS PRESTADOS.

Retenção ISS: R\$ 0,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 0,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	60.000,00	Inutilizado conf. art. 59 par. 4º	Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 60.000,00. Competência: 17/03/2023
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

05998/2024

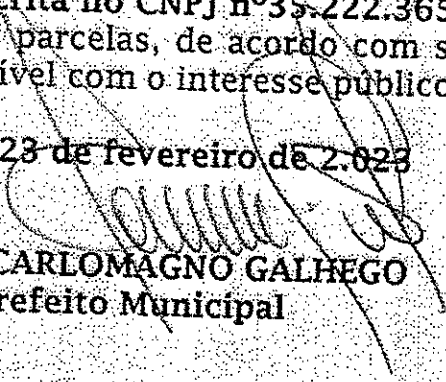
PROCESSO Nº 030/23
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/23

RATIFICAÇÃO

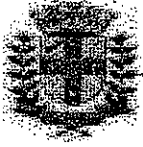
Flavio Carlomagno Galhego, Prefeito do Município de Arandu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta do artista "ADRIANO RHOD E BANDA" para o dia 18 de março de 2023, para Show na 16ª QUEIMA DO ALHO, em comemoração aos 58º aniversário do município de Arandu, no Recinto de Exposições Afílio Silvestre, com fundamento no parecer do Assessoria Técnica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Eu autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme dotação orçamentária 27.813.0029-2.0239 (33.90.39) - Manutenção do Lazer - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em favor da Empresa RHOD PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 35-222.365/0001-45, cujo pagamento far-se-á em 02 parcelas, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Arandu, 23 de fevereiro de 2023


FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

05998/2024


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 28/08/23 13:46:52

Número da Nota

00000000012

Cód. de Verificação

RHK8-TKY5

Data de Emissão

28/08/2023

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: RHOD PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 35.222.365/0001-45

Inscrição Municipal (CMC): 2640406

Endereço: RUA HELEN KELLER, 100

JARDIM ROVERI CEP 86039450

Município: LONDRINA

UF: Paraná

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA.

CNPJ/CPF: 01.611.007/0001-02

Endereço: RUA SANTO LUNARDELLO, 340

CEP 14250000

Município: SANTA CRUZ DA ESPERANÇA

UF: São Paulo

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Número do Empenho: 01798

Contratação de Show Artístico Musical do Cantor Adriano Rhod a ser realizado no dia 25 de agosto de 2023, durante evento denominado: "Santa Cruz da Esperança Rodeio Show"

O valor inclui alimentação, camarim e traslado.

Dados para pagamento:

Banco Santanter

Agência 0051

Conta Corrente 13006665-7

RHOD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Retenção ISS: R\$ 0,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 0,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	80.000,00	Inutilizado conf. art. 59 par. 4º	Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 80.000,00. Competência: 28/08/2023
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

05998/2024



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA - SP.

CONTRATADO: RHOD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº: 35.222.365/0001-45

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 076/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR "ADRINO RHOD", A SER REALIZADO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023, DURANTE O EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PEÃO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA."

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz Da Esperança, 11 de julho de 2023,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

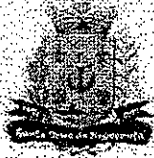
Nome: MARCOS ANTONIO BAZILIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 158.300.548-09

**DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua José de Sá, nº 100 - Jd. Santa Cruz - Santa Cruz da Esperança - SP
Fone: (16) 3666-1123 | CNPJ: 07.611.027/0001-08
E-mail: licitacao@contas.santacruzdaesperanca.sp.gov.br | compras@santacruzdaesperanca.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ORGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	MARCOS ANTONIO BAZILIO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	158.300.548-09
Período de gestão:	2021 - 2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

MARCOS
ANTONIO
BAZILIO-1583
0054809

Assinada de forma
Digital por MARCOS
ANTONIO
BAZILIO-1583
CPF: 158.300.548-09

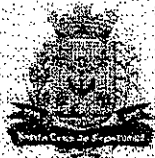
Assinatura do responsável pelo preenchimento


DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Anacleto Bezerra Figueiredo, 457 - Centro - CEP 14275-000 - Santa Cruz da Esperança, SP
Fone: (19) 3864-1103 - CNPJ: 03.531.807/0001-02
e-mail: licitacao@smunicipal.speranca.sp.gov.br - compras@smunicipal.speranca.sp.gov.br

05998/2024

S8



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA – SP.
CNPJ Nº: 01.611.007/0001-02.
CONTRATADA: RHOD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ Nº: 35.222.365/0001-45.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 076/2023.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2023.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR "ADRINO RHOD", A SER REALIZADO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023, DURANTE O EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PEÃO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA."
VALOR (R\$): R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Cruz da Esperança, 11 de julho de 2023.

RENATA
FREITAS DA
SILVA 361216
35827

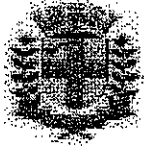
Assinado de forma
Digital por RENATA
FREITAS DA
SILVA 36121635827
Data: 2023.07.11
09:36:45 -03'00'

RENATA FREITAS DA SILVA
RESPONSÁVEL

Diretora de Compras e Licitações
compras@santa cruz da esperanca.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Argejito Reschini Fontes, 457 | Caixa | CEP 13150-008 | Santa Cruz da Esperança/SP
Fone: (13) 3645-1105 | CNPJ 01.611.007/0001-02
Instituto de Administração de Santa Cruz da Esperança | compras@santa cruz da esperanca.sp.gov.br



05008/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 21/09/23 11:00:21

Número da Nota	000000000013
Cód. de Verificação	G7MN-T914
Data de Emissão	21/09/2023
Data de Cancelamento	--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **RHOD PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**
 CNPJ/CPF: **35.222.365/0001-45** Inscrição Municipal (CMC): **2640406**
 Endereço: **RUA HELEN KELLER, 100**
JARDIM ROVERI CEP 86039450
 Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZANIA**
 CNPJ/CPF: **01.616.271/0001-39**
 Endereço: **DORCELINO INACIO DE SOUZA, 22**
CEP 36828000
 Município: **ORIZÂNIA** UF: **Minas Gerais**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

!!!Referente a OF02833/23 e EMPENHO EO 03231"

Contratação de Show Artístico Musical do Cantor Adriano Rhod a ser realizado no dia 23 de setembro de 2023, durante evento denominado: "14º Festa da Primavera: 1º Agrofest Orizânia" O valor inclui alimentação, camarim e traslado. Dados para pagamento:

Banco Santander
 Agência 0051
 Conta Corrente 13006665-7
 Rhod Produções Artísticas LTDA

Retenção ISS: R\$ 0,00	Retenção PIS: R\$ 0,00	Retenção COFINS: R\$ 0,00
Retenção IR: R\$ 0,00	Retenção CSLL: R\$ 0,00	Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00

Código e Descrição do Serviço
1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	80.000,00	Inutilizado conf. art. 59 par. 4º	Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 80.000,00, Competência: 21/09/2023
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

05998/2024

SC
A
E

Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Orizânia

Relatório de Contrato

Exercício:	2023	Processo:	105
Contrato:	000000000000061	Fornecedor:	RHOD PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Cpf/Cnpj:	35.222.365/0001-45	Data de Publicação no Diário Eletrônico:	12/09/2023
Assinatura:	12/09/2023	Data Fim:	30/09/2023
Data Início:	12/09/2023	Licitação:	INEX001323 INEXIGIBILIDADE
Unidade:		Modalidade:	Padrão
Competência:		Local de Execução:	
Fiscal do Contrato:		Data de Publicação do Contrato:	
Status:	Vencido		

Forma de Pagamento	Valor Contrato	Valor Contrapartida	Quantidade Parcelas	Previsto Parcela
	80.000,00	0,00	0	0,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RHOD PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, EMPRESA DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DO CANTOR ADRIANO RHOD, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DURANTE A AGRO FEST 2023 NO MUNICIPIO DE ORIZANIA, CONFORME SOLICITACAO.

Aditivo							Observação
Núm.	Tipo	Valor	Publicação	Assinatura	Início	Fim	

Item									
Data Aquisição	Objeto	Fornecedor	CPF/CNPJ	Órgão Adquirente	Valor Uni	Qtd.	Unidade	Valor Total	
	SHOW ADRIANO RHOD				80.000,00	1	SV	80.000,00	

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
19/2024

Responsável pela Edição
MARCIO FARGE CECCON

Data de Criação
05/03/2024 09:29

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Banda Nacional (show com o CANTOR ADRIANO RHOD) para show artístico na 32ª EXPOJAQUEIRA conforme Processo nº 05998/2024.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso do show	Por quebra do ônibus ou van com o artista ou banda.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
1	Impactos realização do show com atraso ocorrido pelo atraso por conta do risco.					
	Ações Preventivas					
P-01	O artista ou a banda serão advertidos quanto ao atraso, caso este atraso prejudique a realização do evento diretamente, o contrato será rescindido. Responsável: MARCIO FARGE CECCON					
	Ações de Contingência					
C-01	Responsável: MARCIO FARGE CECCON					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Cancelamento do show por conta de alguma calamidade por conta das fortes chuvas ou outro fenômeno natural.	Forte chuva ou temporal impedindo a utilização do palco por ter energização para o bom funcionamento da estrutura para a realização do show.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
1	Impactos remarcação do show por conta da administração em comum acordo com a empresa exclusiva do artista ou banda com data a ser combinada.					
	Ações Preventivas					
P-01	será marcada uma nova data para a apresentação musical em comum acordo entre as partes, sendo por conta do contratante o que for acordado e estiver em acordo com o contrato. Responsável: MARCIO FARGE CECCON					
	Ações de Contingência					
C-01	Responsável: MARCIO FARGE CECCON					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato



MARCIO FARGE CECCON

Assessor Técnico I



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPÍRITO SANTO
27.165.703/0001-26
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

62	6
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 5998/2024	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 5998/2024

Ficha: 0000378
Órgão 031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 019 - LAZER
Projeto/Atividade: 3.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E
Local/data/Assinatura

PRESIDENTE KENNEDY, 05 de março de 2024



ANA-PAULA BENEVENUTO DOS SANTOS
CONTADORA



Processo Nº: 5998/2024

Folhas Nº: 62

Rubrica: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE REFERÊNCIA

Segue em Anexo a Folha Nº 61 , com a Informação de Dotação Orçamentária.

Em: 05/03/2024

Ana Paula Benevenuto dos Santos
Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8

A Secretária de Cultura,

*Encaminho para análise e aprovação do
Termo de Referência de Pb. 62-A/73.*

Paulo
Gerente de TR

Em, 07.03.24

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	985685-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES	JULIANA ARAUJO RAMOS	07/03/2024 11:26 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		5998/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 01 (um) Show Nacional com o CANTOR ADRIANO RHOD, com duração de até 02 (duas) horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Para atender a PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA na Comunidade de Jaqueira, está sendo contratado 01 (um) Show do CANTOR ADRIANO RHOD com duração de até 02 (duas) horas, no dia 23 de março de 2024 às 22:00 horas.	12610	Prestação geral do pacote de serviços (cachê dos artistas, cachê dos músicos e/ou da banda, transporte do artista/equipe, alimentação do artista/equipe, infraestrutura (show), camarim, som, luz e cenário.	01	R\$:40.000,00	R\$:40.000,00

1.2. A prestação do serviço compreende 02 (duas) horas de apresentação, que ocorrerá na Comunidade de Jaqueira, no dia 23 de março de 2024, de modo a compor as atrações da 32ª EXPOJAQUEIRA no interior de Presidente Kennedy/ES.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.2. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

63
20

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Obrigações das Partes

6.6. São obrigações da contratante:

6.6.1. Fiscalizar a prestação de serviço através de funcionário responsável;

6.6.2. Respeitar as datas e prazos de pagamento, nos termos estabelecidos;

6.6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista;

6.6.5. rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;

6.6.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

6.6.7. Disponibilizar palco e/ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-copo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do show.

6.7. São obrigações da contratada:

6.7.1. Obrigações Gerais:

6.7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

6.7.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

6.7.1.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;

6.7.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.7.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7.2. Obrigações Operacionais:

6.7.2.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência:

6.7.2.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.7.2.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;

6.7.2.4. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços, bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda;

6.7.2.5. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

6.7.2.6. A inadimplência referente aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a contratante;

6.7.2.7. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;

6.7.2.8. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbau;

6.7.2.9. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do contrato, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de suas exigências.

7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado;

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do contrato e sua consequente aceitação pelo fiscal.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para a prestação do serviço pretendido a contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deve-se comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

65
10

- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*), conforme proposta encaminhada.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- II) Fonte de Recursos: 172000000000 - Transferências da União Referentes à Participações na Exploração de Petróleo;
- III) Programa de Trabalho: 019 - Lazer;
- IV) Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- V) Projeto/Atividade: 3.061 - Apoio e Realização de Eventos Turísticos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Matrícula: 14017. Servidora responsável pelos aspectos jurídico do TR.

JULIANA ARAUJO RAMOS

Gerente de TR



Assinou eletronicamente em 07/03/2024 às 11:09:22.

Despacho: Matrícula: 8193

MAIARA FERNANDES BATISTA

Coordenadora de Esportes



Assinou eletronicamente em 07/03/2024 às 11:26:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP59_2024-CANTOR -ADRIANO RHOD.pdf (707.78 KB)

Anexo I - ETP59_2024-CANTOR -ADRIANO RHOD.pdf

Estudo Técnico Preliminar 59/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 05998/2024

2. Descrição da necessidade

Com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos previstos para o ano de 2024, bem como a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na Comunidade de Jaqueira interior do município, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visa, entre outras ações, a otimização e promoção do turismo e da Cultura, desta forma garantindo aos munícipes e turistas entretenimento com promoção do lazer.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo e cultura, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai visitantes durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

A EXPOJAQUEIRA

Jaqueira é o maior Distrito pertencente ao município, e que possui a maior festa Agropecuária do Interior do mesmo, onde há 32 anos vem sendo realizado pela Administração Municipal o evento intitulado EXPOJAQUEIRA, que todos os anos recebe mais de 30 mil pessoas em todos os dias de festa. Para coroar a festa, todos os anos são realizados shows regionais e nacionais nos cinco dias da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.

O ponto alto da festividade é o Concurso leiteiro onde participam dezenas de produtores rurais do município, bem como a realização de rodeio, que acontece sempre em três dias de competição, sendo duas eliminatórias e uma final.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Marcio Farge Ceccon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo, cultura e lazer por meio de Programação especial para a 32ª EXPOJAQUEIRA para a promoção do entretenimento e lazer na comunidade de Jaqueira, comunidade tradicionalmente festeira que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e visitantes de diversas cidades da Região Sul do Espírito Santo.

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows nacionais para atender ao público que frequentam a EXPOJAQUEIRA que acontece a 32 anos.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

6. Descrição da solução como um todo

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e nacional no intuito de promover o entretenimento e lazer na realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na comunidade de Jaqueira, desta forma, garantindo aos munícipes e visitantes momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio local. Para atender a solicitação da Contratação de show nacional para a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a EMPRESA JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – CNPJ: 11.766.373/0001-94, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show do CANTOR ADRIANO RHOD a se realizar na Festa da Comunidade de Jaqueira - EXPOJAQUEIRA as 22 horas no dia 23 de março de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender a programação da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, interior do município, está sendo contratado 01 (um) Show do CANTOR ADRIANO RHOD com duração de até 02 (duas) horas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.000,00

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 31/38, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

68

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização dos eventos /festividades das comunidades e distritos, Sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços e eventos junto ao calendário turístico e cultural 2024 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows Nacional e regionais, já aprovados pela LOA /PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.

FICHA 378.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para a 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização de gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado no Processo nº 005998/2024, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da INSC L N° 10/2021, DECLARO VIÁVEL o presente ETP objetivando a contratação de empresa JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ: 11.766.373/0001-94, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show Nacional do CANTOR ADRIANO RHOD a se realizar na 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 as 22 horas no dia 23 de março de 2024, com duração de até 2 horas

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIO FARGE CECCON

Assessor Técnico I



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 08:59:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cantor Adriano Rhod.pdf (574.4 KB)

Anexo I - Cantor Adriano Rhod.pdf

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 01/03/24 11:35:12

Número da Nota

000000000009

Cód. de Verificação

YZIB-M59T

Data de Emissão

17/03/2023

Data de Cancelamento

-

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: RHOD PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 35.222.365/0001-45

Endereço: RUA HELEN KELLER, 100

JARDIM ROVERI CEP 86039450

Município: LONDRINA

05998/2024

Inscrição Municipal (CMC): 2640406

UF: Paraná

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ARANDU

CNPJ/CPF: 46.634.176/0001-04

Endereço: 19 DE MARÇO, 480

CENTRO CEP 18710000

Município: ARANDU

UF: São Paulo

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

SERVIÇOS PRESTADOS.

Retenção ISS: R\$ 0,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 0,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

60.000,00

Inutilizado conf. art. 59 par. 4º

Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 60.000,00. Competência: 17/03/2023

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE. - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766.9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

05998/2024

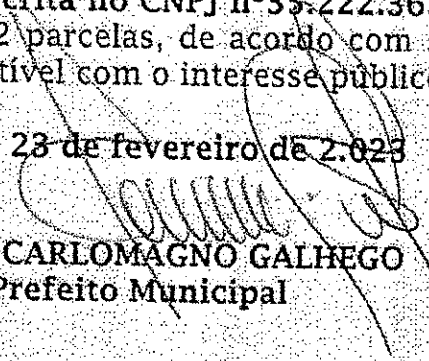
PROCESSO Nº 030/23
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/23

RATIFICAÇÃO

Flavio Carlomagno Galhego, Prefeito do Município de Arandu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta do artista "ADRIANO RHOD E BANDA" para o dia 18 de março de 2023, para Show na 16ª QUEIMA DO ALHO, em comemoração aos 58º aniversário do município de Arandu, no Recinto de Exposições Atilio Silvestre, com fundamento no parecer do Assessoria Técnica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Eu autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme dotação orçamentária 27.813.0029-2.0239 (33.90.39) - Manutenção do Lazer - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em favor da Empresa RHOD PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 35.222.365/0001-45, cujo pagamento far-se-á em 02 parcelas, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Arandu, 23 de fevereiro de 2023


FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

05998/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 28/08/23 13:46:52

Número da Nota
00000000012

Cód. de Verificação
RHK8-TKY5

Data de Emissão
28/08/2023

Data de Cancelamento
--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: RHOD PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 35.222.365/0001-45

Inscrição Municipal (CMC): 2640406

Endereço: RUA HELEN KELLER, 100

JARDIM ROVERI CEP 86039450

Município: LONDRINA

UF: Paraná

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA.

CNPJ/CPF: 01.611.007/0001-02

Endereço: RUA SANTO LUNARDELLO, 340

CEP 14250000

Município: SANTA CRUZ DA ESPERANÇA

UF: São Paulo

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Número do Empenho: 01798

Contratação de Show Artístico Musical do Cantor Adriano Rhod a ser realizado no dia 25 de agosto de 2023, durante evento denominado: \\\"Santa Cruz da Esperança Rodeio Show\\\"

O valor inclui alimentação, camarim e traslado.

Dados para pagamento:

Banco Santanter

Agência 0051

Conta Corrente 13006665-7

RHOD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Retenção ISS: R\$ 0,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 0,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções da base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	80.000,00	Inutilizado conf. art. 59 par. 4º	Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 80.000,00. Competência: 28/08/2023
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

05998/2024

3/4
@



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA – SP.

CONTRATADO: RHOD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº: 35.222.365/0001-45

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 076/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR "ADRINO RHOD", A SER REALIZADO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023, DURANTE O EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PEÃO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA."

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Cooperativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz Da Esperança, 11 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCOS ANTONIO BAZILIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 158.300.548-09


DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Angélica, Pequeno Príncipe, 457 - Centro - CEP: 13240-000 - Santa Cruz da Esperança/SP
Fone: (11) 3668-1118 - CNPJ nº 011.002.000/01-00
e-mail: licitacao@cmte.munic.santacruzdaesperanca.sp.gov.br - compras@cmte.munic.santacruzdaesperanca.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	MARCOS ANTÔNIO BAZILIO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	158.300.548-09
Período de gestão:	2021 - 2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

MARCOS
ANTÔNIO
BAZILIO:1583
0054809

Assinado eletronicamente
em nome de MARCOS
ANTÔNIO
BAZILIO:15830054809
CPF:15830054809

Assinatura do responsável pelo preenchimento


DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Angélica Bessini Espinheira, 457 - Fonecel: CEP 14245-100 - Santa Cruz da Esperança-SP
Fone: (16) 3256-1119 - CNPJ: 09.831.007/0001-02
e-mail: licitacao@smcompras.santa-cruz-da-esperanca.sp.gov.br - compras@smcompras.santa-cruz-da-esperanca.sp.gov.br

05998/2024

36
Ⓢ



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA – SP.

CNPJ Nº: 01.611.007/0001-02.

CONTRATADA: RHOD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ Nº: 35.222.365/0001-45.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 076/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2023.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR "ADRINO RHOD", A SER REALIZADO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023, DURANTE O EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PEÃO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA."

VALOR (R\$): R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Cruz da Esperança, 11 de julho de 2023.

RENATA
FREITAS DA
SILVA 381216
35827

Assinado de forma
digital por RENATA
FREITAS DA
SILVA 38121635827
Data: 2023.07.11
09:39:14 -03'00'

RENATA FREITAS DA SILVA
RESPONSÁVEL

Diretora de Compras e Licitações

compras@santacruzdaesperanca.sp.gov.br


**DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Angélica, Região Centro-Sul, nº 207 | Centro | CEP 13420-000 | Santa Cruz da Esperança/SP
Fone: (13) 3068-1133 | CNPJ: 01.611.007/0001-02
e-mail: compras@santacruzdaesperanca.sp.gov.br | compras@santacruzdaesperanca.sp.gov.br



05009/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 21/09/23 11:00:21

Número da Nota
00000000013

Cód. de Verificação
G7MN-T914

Data de Emissão
21/09/2023

Data de Cancelamento
-

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **RHOD PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ/CPF: **35.222.365/0001-45**

Inscrição Municipal (CMC): **2640406**

Endereço: **RUA HELEN KELLER, 100**

JARDIM ROVERI CEP 86039450

Município: **LONDRINA**

UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZANIA**

CNPJ/CPF: **01.616.271/0001-39**

Endereço: **DORCELINO INACIO DE SOUZA, 22**

CEP 36828000

Município: **ORIZÂNIA**

UF: **Minas Gerais**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

IIIºReferente a OF02833/23 e EMPENHO EO 03231"

Contratação de Show Artístico Musical do Cantor Adriano Rhod a ser realizado no dia 23 de setembro de 2023, durante evento denominado: "14ª Festa da Primavera: 1º Agrofest Orizânia" O valor inclui alimentação, camarim e traslado. Dados para pagamento:

Banco Santander

Agência 0051

Conta Corrente 13006665-7

Rhod Produções Artísticas LTDA

Retenção ISS: **R\$ 0,00**

Retenção PIS: **R\$ 0,00**

Retenção COFINS: **R\$ 0,00**

Retenção IR: **R\$ 0,00**

Retenção CSLL: **R\$ 0,00**

Retenção INSS: **R\$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

80.000,00

Inutilizado conf. art. 59 par. 4º

Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 80.000,00, Competência: 21/09/2023
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

05998/2024

38
38

Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Orizânia

Relatório de Contrato

Exercício:	2023	Processo:	105
Contrato:	00000000000061	Fornecedor:	RHOD PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Cpf/Cnpj:	35.222.365/0001-45	Data de Publicação no Diário Eletrônico:	12/09/2023
Assinatura:	12/09/2023	Data Fim:	30/09/2023
Data Início:	12/09/2023	Licitação:	INEX001323 INEXIGIBILIDADE
Unidade:		Modalidade:	Padrão
Competência:		Local de Execução:	
Fiscal do Contrato:		Data de Publicação do Contrato:	
Status:	Vencido		

Forma de Pagamento	Valor Contrato	Valor Contrapartida	Quantidade Parcelas	Previsto Parcelas
	80.000,00	0,00	0	0,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RHOD PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, EMPRESA DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DO CANTOR ADRIANO RHOD, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DURANTE A AGRO FEST 2023 NO MUNICIPIO DE ORIZANIA, CONFORME SOLICITAÇÃO.

Aditivo

Núm.	Tipo	Valor	Publicação	Assinatura	Início	Fim	Observação
------	------	-------	------------	------------	--------	-----	------------

Item

Data Aquisição	Objeto	Fornecedor	CPF/CNPJ	Órgão Adquirente	Valor Uni	Qtd.	Unidade	Valor Total
	SHOW ADRIANO RHOD				80.000,00	1	SV	80.000,00



Processo nº 5998/24

Folhas nº 74

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL,

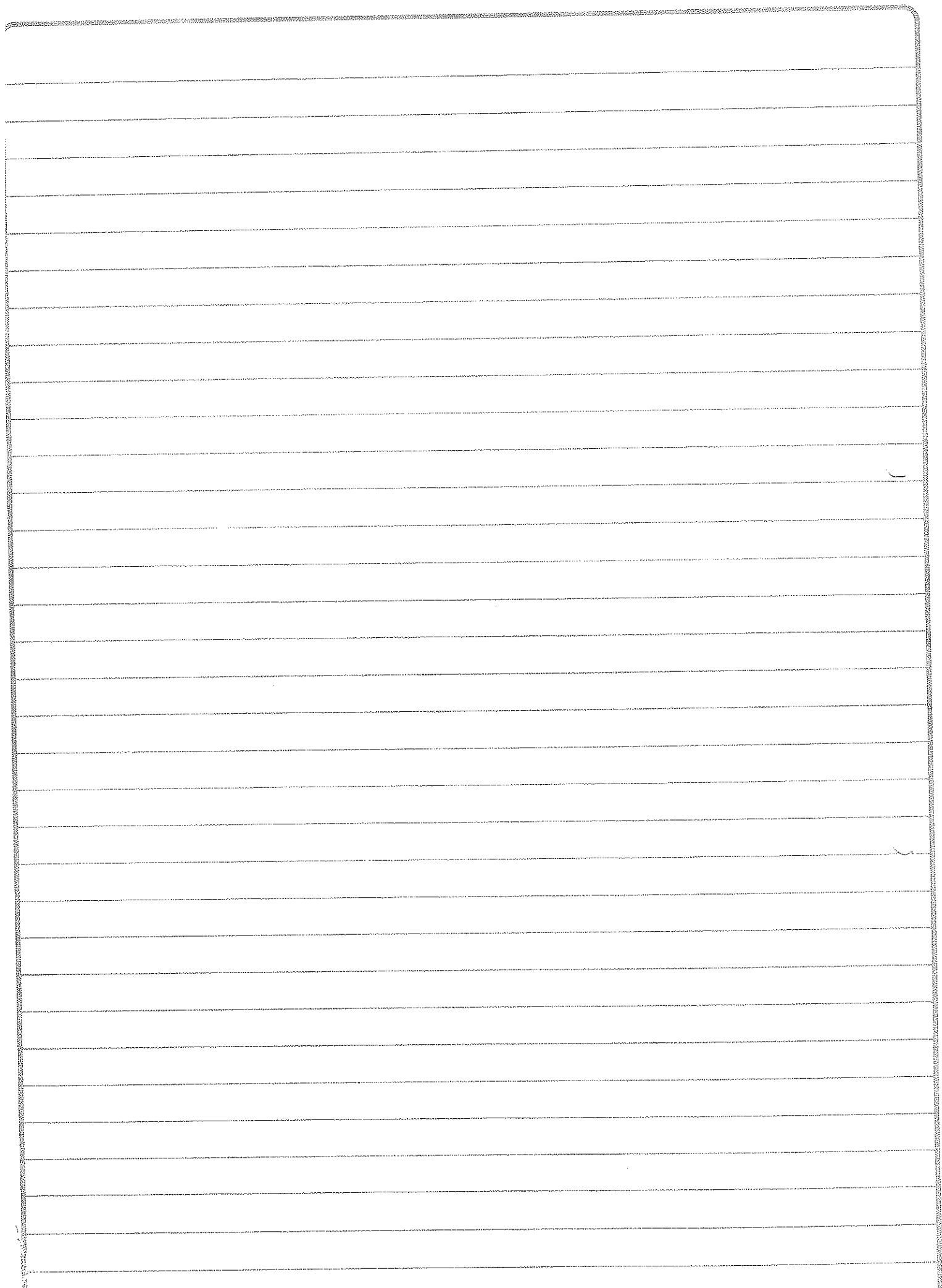
Segue o Processo nº 5998/2024 com ETP nas páginas 46/59 e TR nas páginas 62/73 no qual **APROVO** e encaminho para vossa ANÁLISE e MANIFESTAÇÃO.

Desde já, nos colocamos a disposição.

Em 07/03/2024.

[Handwritten signature]
FILIPE MARTINS VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



Número do Documento de Formalização da Demanda: 42/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER 01/03/2024 00:00

985685 MILENA SANTOS PACHECO

Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS.

2. Justificativa de necessidade

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMUCTEL), vem desenvolvendo ao longo dos anos um calendário de eventos e ações que fazem a difusão do Turismo e da Cultura no Município como a contratação de Shows Nacionais para alguns eventos específicos, tais como: EXPOJAQUEIRA, Emancipação Política do município, EXPOKENNEDY, Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves e Semana Pró Social.

A Contratação de Shows nacionais para execução dos referidos serviços se faz necessária, tendo em vista, que o Município de Presidente Kennedy realiza eventos de grande porte, necessitando de contratação de shows específicos com reconhecimento nacional, atraindo centenas de turistas para estes eventos que já são referência no sul do estado. Vale ressaltar que a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS** é de suma importância para a realização dos eventos acima citados. Tal contratação é periódica e a contratação é por inexigibilidade.

EVENTO	QTD DE SHOWS NACIONAIS	ESTIMATIVA VALOR
EXPOJAQUEIRA	06	R\$ 480.000,00
EMANCIPAÇÃO POLITICA	01	R\$ 180.000,00
EXPOKENNEDY	02	R\$ 500.000,00
FESTA DAS NEVES	01	R\$ 100.000,00
SEMANA PRÓ SOCIAL	02	R\$ 180.000,00

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do Item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	1,00	350.000,00	480.000,00
2		SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	1,00	180.000,00	180.000,00
3		SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	1,00	500.000,00	500.000,00
4		SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	1,00	100.000,00	100.000,00
5		SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	1,00	180.000,00	180.000,00

26

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FILIFE MARTINS VIANA
Autoridade Competente

KAROLINE SANTOS BARRETO DA SILVA
Coordenador de Eventos Culturais

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Processo nº: 5998 /2024
Assunto: ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO. Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade **contratação de Apresentação Artística do Cantor ADRIANO RHOD, no dia 23/03/2024, as 22:00h, na 32ª EXPOJAQUEIRA**, mediante Contratação Direta, por Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

O presente processo foi instruído com as seguintes documentações:

1. Requerimento - fls. 02;
2. Carta Proposta no valor de R\$ 40.000,00, bem como Reelese- fls. 03/05;
3. Cadastro Nacional, Instrumento Particular de Constituição da Sociedade Empresária, Declaração de enquadramento de MEI, documentos pessoais e comprovante de residência, Declaração – fls. 06/20;
4. Contrato de Exclusividade, válido pelo prazo de 50 meses, a contar da data da assinatura (1º/03/2024), devidamente registrado em cartório – fls. 21/22;
5. Certidão oficial de RTD e Civil e documento pessoal – fls. 23/24;
6. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – fls. 25/30;
7. Nota Fiscal nº 09, no valor de 60.000,00 referente a Inexigibilidade nº 03/2023 da Prefeitura de Arandu – SP – fls. 31/32;
8. Nota Fiscal nº 12, no valor de 80.000,00 acompanhado do Termo de Ciência (contrato) Contrato nº 76/2023 da Prefeitura de Santa Cruz da Esperança – SP – fls. 33/36;
9. Nota Fiscal nº 13, no valor de 80.000,000 acompanhado do Relatório de Contrato nº 105/2023 da Prefeitura de Orizanea - MG – fls. 37/38;
10. Comprovante de consagração da Opinião Pública – fls. 39/44;
11. Autorização pelo ordenador de despesa, Secretário M. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Felipe Martins Viana -fls. 45;
12. Estudo Técnico Preliminar e anexo, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta – fls. 46/59;
13. Matriz de riscos - fls.60;
14. Dotação orçamentária – fls. 61;
15. Termo de Referência e anexos- fls. 62-A/73;
16. Documento de formalização da demanda - fls. 75/76;
17. Encaminhamento do Secretário solicitante à PGM para elaboração de Parecer Jurídico – fls. 74.

É a síntese do necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

1. APRECIÇÃO JURÍDICA

Como é sabido, o sistema vigente em nosso ordenamento jurídico traz, como regra, a exigibilidade da licitação, quando a Administração pretender adquirir um bem ou serviço, nos termos do art. 37, XXI, da CRFB/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Todavia, existem hipóteses em que a própria Lei de Licitações prevê a sua inexigibilidade ou dispensa, espécies do gênero contratação direta. Nos dizeres de Marçal Justen Filho.

“Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de ‘dispensa’ imposta por lei.

Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.”

E ainda:

(...) instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter uma proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares. Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed. Editora Dialética: p. 233, 277 e 278.)

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, **a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública,** com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Joel de Menezes Niebuhr em seus ensinamentos “Licitação Pública e Contrato Administrativo, p. 177, esclarece que, na hipótese prevista no art. 74, II, é inviável comparar artistas, pois o critério é inerentemente subjetivo:

[...] a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum. 2022. p. 177.),

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

Acerca do tema, contratação direta, vale destacar, que o Município de Presidente Kennedy por meio do Decreto Municipal nº 003/2024, regulamentando a Lei nº 14.133/21, contemplou, no seu art. 40 e seguintes, as disposições abaixo descritas:

Art. 40 O procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - planilha estimativa de despesa e a definição do preço máximo;
- III - cópia das telas, relatórios e ata do procedimento disponível no sistema eletrônico utilizado para realização do procedimento;
- IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VII - relatório de classificação dos fornecedores participantes;
- VIII - razão de escolha do contratado;
- IX - justificativa de preço; e
- X - autorização da autoridade competente.

A Lei 14.133/2021, traz a especificação da **Inexigibilidade**, na forma de contratação direta, que trata os autos, em seu art. 74, II:

Art. 74. É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possa ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao **primeiro requisito**, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada, à exemplo: “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

Sendo assim, constata-se nos autos a **COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO** descrita no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, de sorte que tais documentos devem ser analisados e julgados pelo órgão competente vez que esta Procuradoria não tem instrumental para pesquisar sua autenticidade, às fls. 21/22, sendo este com prazo de 50 meses a contar da assinatura (1º/03/2024), registrado em cartório;

No que diz respeito à **segunda parte** do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

Compreende-se quanto a consagração pela **crítica especializada** mencionada pelo art. 74, é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar, via inexigibilidade de licitação.

Já em relação à **opinião pública**, entende-se que a comprovação poderá através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

No caso dos autos, a consagração em face da OPINIÃO PÚBLICA, é justificada e comprovada pelo órgão solicitante, através de documentos anexados às fls. 39/44, pela própria Secretaria, uma vez que a Procuradoria Geral não possui competência técnica para atestar sobre o respectivo tema.

Por fim, a Lei 14.133/2021 estabeleceu os documentos necessários para o Processo de Contratação Direta, nos casos de INEXIGIBILIDADE, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, temos que o gestor deve observar o complexo normativo que rege a hipótese de inexigibilidade, atestando a existência de todos os requisitos que podem ser extraídos da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal regulamentador nº 003/2024 e das orientações expedidas pelos órgãos de controle, sobre os quais passamos a dispor.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

De início, ressalta-se, que o novo marco jurídico de contratações públicas traz como diretriz a busca do legislador em fortalecer o planejamento nas contratações a serem realizadas pela Administração Pública, veja-se o que dispõe o art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O Documento de Formalização da Demanda – DFD é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, conforme se extrai do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, bem como prevê o art. 14 do Decreto Municipal nº 003/2024.

A regra é que referido documento já tenha sido elaborado para fins do Plano de Contratação Anual – PCA. No entanto, nos casos previstos no art. 27 do Decreto Municipal nº 03/2024, há



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta tal documento consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, em conformidade com o art.72, VI da Lei 14.133/2021.

Nele, deverá estar descrita a **justificativa da necessidade da contratação**. Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido naquela contratação.

No presente caso, constata-se presente o **Documento de Formalização da Demanda às fls. 75/76**, elaborado pela Coordenadora de Eventos Culturais, Sra. Karoline dos Santos Barreto da Silva e a Autoridade Competente, Sr. Felipe Martins Viana.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Outra importante inovação trazida pelo Legislador Federal se refere ao instrumento denominado **Estudo Técnico Preliminar**, cuja definição está contida no **art. 18 e no caso em apreço a elaboração do ETP nas Contratações por Inexigibilidade, encontra respaldo no art. 72, I da mesma Lei**.

De acordo com o inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, estudo técnico preliminar é o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido (§1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e §1º do art. 28 do Decreto Municipal nº 003/2024). Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, pesquisa de mercado, e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, o servidor Márcio Farge Cecon, elaborou o Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fls. 46/49 e 74.

Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 28, §1º do Decreto Municipal nº 003/2024.

ANÁLISE DE RISCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No presente caso, foi juntado aos autos o **MAPA DE RISCOS**, elaborado pelo Assessor Técnico I, Sr. Márcio Farge Cecon, conforme fls. 60, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 29 do Decreto Municipal nº 003/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é um documento indispensável para a contratação de bens e serviços, que deverá ser elaborado com os requisitos previstos no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e ainda conforme prevê o art. 30 do Decreto Municipal nº 003/2024.

Neste esboço, o Termo de Referência encontra-se às fls. 62-A/73, elaborado pela Gerente de TR, Sra. Juliana Araújo Ramos e a Coordenadora de Esportes, Sra. Maiara Fernandes Batista, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, Sr. Filipe Martins Viana, às fls. 74, atendendo as exigências das normativas supramencionadas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Assim, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nessa linha, no que tange aos valores da contratação, destaca-se que, em atenção à Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 17, de 1º de abril de 2009, também replicada em diversos julgados do TCU, *“é obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”*.

O Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação, em 2015, analisando os requisitos constantes na Lei 8.666/93:

“Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas.”

Assim, a comprovação da Justificativa do Preço encontra-se através das seguintes Notas Fiscais: Nota Fiscal nº 09, no valor de 60.000,00 referente a Inexigibilidade nº 03/2023 da Prefeitura de Arandu – SP – fls. 31/32, Nota Fiscal nº 12, no valor de 80.000,00 acompanhado do Termo de Ciência (contrato) Contrato nº 76/2023 da Prefeitura de Santa Cruz da Esperança – SP – fls. 33/36, Nota Fiscal nº 13, no valor de 80.000,000 acompanhado do Relatório de Contrato nº 105/2023 da Prefeitura de Orizanea - MG – fls. 37/38, atendendo, portanto, o quantitativo mínimo exigido.

CONCLUSÃO

A presente apreciação jurídica limita-se a observância do aspecto de legalidade do ato de contratação, sem adentrar no âmbito da discricionariedade da Autoridade quanto ao objeto a ser contratado. De modo que, este parecer jurídico restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, bem como da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Assim, verifica-se pelos documentos anexados ao processo, em especial os de fls. 21/22, que a proposta da Administração é contratação da Dupla ADRIANO RHDO POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, o que encontra adequação típica com o art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Frente ao exposto, não vislumbramos, do ponto de vista jurídico, irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito, sendo NECESSÁRIO e CONDICIONANTE que sejam atendidos os requisitos acima demonstrados, visando assim a regularidade e legalidade da presente contratação por inexigibilidade.

Destacamos que a presente manifestação se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data nos autos deste processo administrativo. Ademais, à luz do **Art. 133, da Constituição Federal** e da Legislação Municipal em vigor, cabe a esta Procuradoria Geral prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico de caráter opinativo e não vinculante, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Não se pode olvidar da IMPREScindibilidade de que a documentação comprobatória da regularidade da empresa a ser contratada anexada a este, as quais deverão estar integralmente contidas nos autos quando da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

assinatura do contrato pagamento da despesa pleiteada, atestando inclusive sua validade, somente assim será possível ser dada consecução à presente contratação, nos termos do que determina o Art. 68 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Importante destacar ainda, que é necessário conferir a devida **publicidade** ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Recomenda-se ainda, que na confecção do Contrato, seja incluído cláusula específica de que o artista contratado para a referida Programação, realizou o pagamento das verbas autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de acordo com o art. 68, §4º da Lei 9.610/98.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **opina-se pela VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Deste modo, encaminhe-se os autos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Pre

gov.br

Documento assinado digitalmente

2024.

RODRIGO LISBOA CORREA

Data: 07/03/2024 15:06:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**RODRIGO LISBOA CORREA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**



86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER.
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Atr. 74, inciso II da Lei nº 14.133//2021, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº **05998/2024**, conclui pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.766.373/0001-94** no valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para a realização de Show Nacional do **CANTOR ADRIANO RHOD**, para apresentação Na Programação da 32ª EXPOJAQUEIRA na comunidade de Jaqueira, no interior do Município de Presidente Kennedy/ES, no dia **23 de março de 2024**, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 08 de março de 2024.

Marcio Farge Cecon
Assessor Técnico

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

- 1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria Geral de fls. nº **77/85**, desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.
- 2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.74 da Lei nº 14.133//2021;
- 3) Encaminha-se os autos á Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Art.74 da Lei nº 14.133//2021.
- 4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, **AUTORIZO** empenho, bem como demais providencias necessárias para o regular tramite processual.

Presidente Kennedy, em 08 de março de 2024.

CERTIDÃO

Filipe Martins Viana

Publicação na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.

Em: 08/03/2024

Servidor: [assinatura]

Filipe Martins Viana

Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer - Rua **Átila Vivacqua - 511**
Centro – Presidente Kennedy – ES
Telefone: (28) 3535 – 2070

CERTIDÃO

Filipe Martins Viana

Publicação na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 14 De 09/05/2019.

Data: 08/03/2024

Servidor(a): [assinatura]

Câmara Municipal de Presidente Kennedy



Processo nº 05998/24

Folhas nº 87

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Ao Setor de COMPRAS,

AUTORIZO o prosseguimento do Processo nº 05998/2024, para devidas providências, quanto ao procedimento de Publicação de contratação por Inexigibilidade, e em seguida Cadastro no sistema E&L, e posteriormente, a Gestão de Remessa do CidadES.

Em 08/03/2024.

[Handwritten signature]
Filipe Martins Viana

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

AO GESTOR DE REMESSA

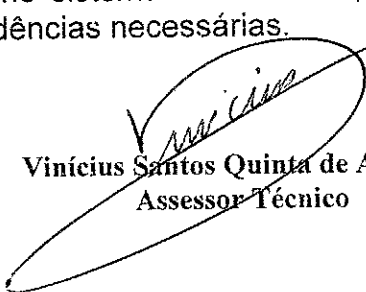
Após publicação de contratação por Inexigibilidade, segue processo para cadastro do código de identificação do CidadES e devidas providências.

Em: 08.03.24

[Handwritten signature]
Izadora Cordeiro dos Santos
Chefe de Divisão de Compras

Ao Setor de Compras,

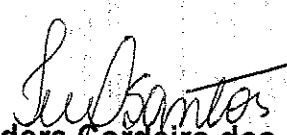
Conforme solicitado, segue processo com o devido cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.


Vinícius Santos Quinta de Amorim
Assessor Técnico

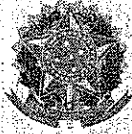
Em: 08/03 de 2024.

AO SETOR DE CONTRATOS

Após cadastrar em inexigibilidade sob o nº (006/24), encaminho os autos para as providências necessárias e cabíveis.


Izadora Cordeiro dos Santos
Chefe de Divisão de Compras

Em: 11.03.24



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.766.373/0001-94
Razão Social: JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

Atividade Econômica Principal:

5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

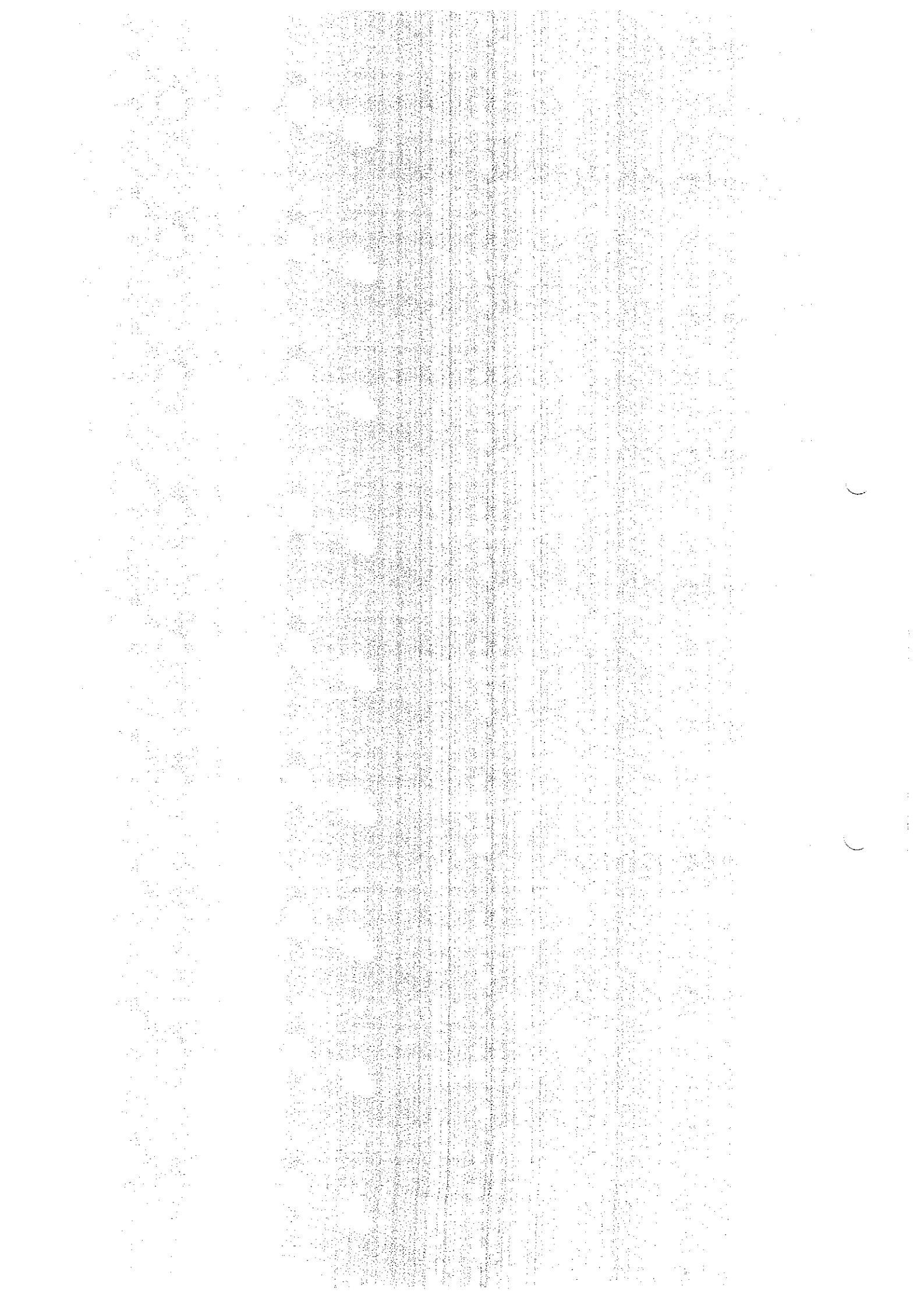
RUA FRANCISCO PEREIRA LIMA, 260 - NOVA RIBERANIA - 14.096-620 - Ribeirão Preto / São Paulo

Observações:

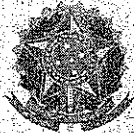
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 08/03/2024 15:53

1 de 1



88A/E



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.766.373/0001-94 DUNS®: 900314156
Razão Social: JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA
Nome Fantasia: JL PRODUÇÕES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

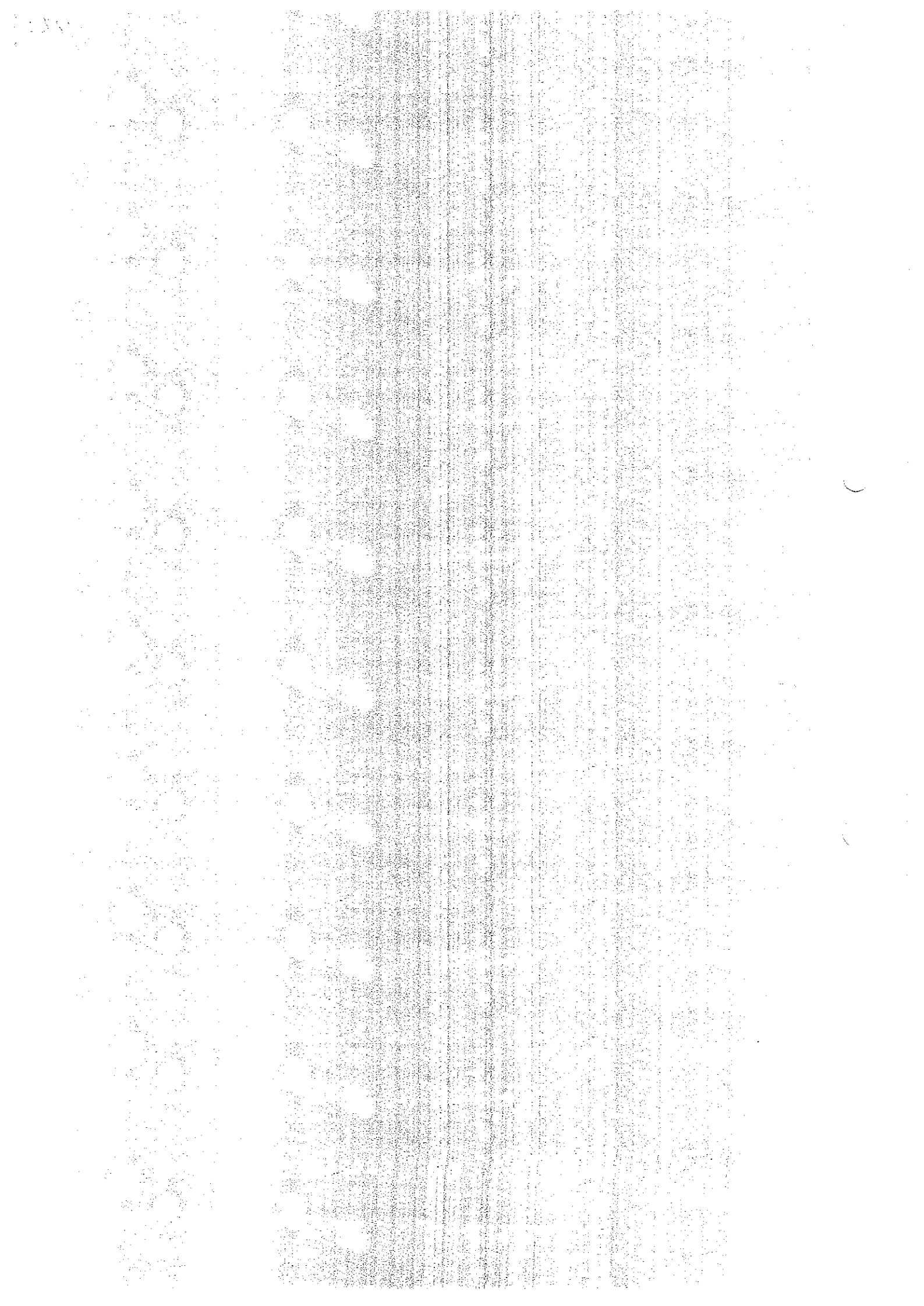
Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



898



Compras.gov.br

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Execução da Contratação: 995685

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SPP
995685	Inexigibilidade de licitação	Sim
Fundamento Legal		
Lei 14133/2021, Art. 74, II - Contratação de profissional de arte, artístico, diretamente ou por meio de empresa, excetuando-se desde que contratado pela crítica especializada, de natureza pública.		
Categoria	Música	
Serviço	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Nota de aplicação	CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS - CANTOR ARIANO RODRIGUES	

Divulgação do Processo de Compra

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação

Id da contratação no PNCP: 27080530000143-1-000186/2024

FECHAR

Divulgar a contratação

908


Gerir
contratações

🏠 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy > 2024.058E0700001.10.0006 ▾


Remessa
de dados

Identificação: 2024.058E0700001.10.0006

Valor estimado: R\$ 40.000,00

Processo administrativo: 005998/2024

Autuação: 04/03/2024


Retificação

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços



Gerir
transferências

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show nacional com o cantor Adriano Rhod, a realizar-se no dia 23 de março de 2024, às 22:00 horas, na 32° expojaqueira, para atender a programação da festa de jaqueira 2024.

 Detalhes  Itens retificados


Consultas

Não há dados enviados para esta contratação.


Dúvidas
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS
CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº

000038/2024

DATA 91

08/03/2024

Unidade: 00000034 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Requisitante: 00000122 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 3.061

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00378-172000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00008131	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE SHOW NACIONAL COM O CANTOR ADRIANO RHOD para atender a programação da 32ª expojaqueira, na comunidade de jaqueira com duração de até 02 (duas), no dia 23 de março de 2024, às 22:00 horas	UND	1,000		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA				
Total Geral R\$					0,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA, NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA COM DURAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS), NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024, ÀS 22:00 HORAS

OBSERVAÇÕES:

Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente	Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação	Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras
Data : ____/____/____ Assinatura	Data : ____/____/____ Assinatura	Data : ____/____/____ Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
comprasmpk@gmail.com (Geral)
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

928

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Inexigibilidade Nº 000006/2024

Processo Nº. 005998/2024

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.

Razão Social (Proponente): _____ Porte: _____

Endereço: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008131 - CONTRATAÇÃO DE SHOW DE SHOW NACIONAL COM O CANTOR ADRIANO RHOD PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA, NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA COM DURAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS), NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024, ÀS 22:00 HORAS		UND	1		
Total Geral R\$:							

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: **IZADORA CORDEIRO DOS SANTOS** Em, 11 de março de 2024

Carimbo e assinatura da Empresa

Observação:
A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

11/03/2024 08:47:03

Inexigibilidade Nº 000006/2024 - 11/03/2024 - Processo Nº 005998/2024

Vencedor	JL PRODUcoes ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA
CNPJ	11.766.373/0001-94
Endereço	RUA FRANCISCO PEREIRA LIMA, 260 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO - ES - CEP: 14096620
Contato	1636277153 breno-barbosa@uol.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008131	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE SHOW NACIONAL COM O CANTOR ADRIANO RHOD para atender a programação da 32ª expojaqueira, na comunidade de jaqueira com duração de até 02 (duas); no dia 23 de março de 2024, às 22:00 horas	UND	1,00	40.000,00	40.000,00

Total do Fornecedor: 40.000,00

Total Geral: 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Inexigibilidade Nº 000006/2024		Processo	005998/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA, NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA COM DURAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS), NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024, ÀS 22:00 HORAS.			
Órgão	SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER			
Centro de Custo	SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER			
Ficha	Dotação			Valor Total
00378-17200000 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (031001.278130193.061.33903900000.1720000000000)			40.000,00
Total Geral				40.000,00

PRESIDENTE KENNEDY, 12 de março de 2024

Setor de Compras

Autorização da Despesa